

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
DISPENSA Nº 12 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNC. DA UBS NAYRES DA CRUZ RODRIGUES	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	4
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2019 - SAAE	4
PORTARIA Nº051/2019/GAB/PREF	4
PORTARIA Nº052/2019/GAB/PREF.	4
PORTARIA Nº054/2019/GAB/PREF.	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	5
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 (REPETIÇÃO)	5
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019	5
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019	5
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019.	5
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019.	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019.	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019.	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA	6
DECRETO Nº 083/2019/GP	6
PORTARIA Nº 0378/2019-GP.	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	7
RESOLUÇÃO Nº 012 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	7
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU	7
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO	7
EXTRATO DE DISTRATO	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	8
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2019	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	8
CONTRATO Nº 021/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	11
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. INEXIGIBILIDADE: Nº 006/2019.	11
LEI N.º 640, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019	11
PORTARIA Nº 301/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019	22
PORTARIA Nº 302/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019	23
PORTARIA Nº 303/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019.	23
PORTARIA Nº 304/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019	23
PORTARIA Nº 305/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019	23
PORTARIA Nº 306/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019	23
PORTARIA Nº 307/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019	24
PORTARIA Nº 308/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019.	24
PORTARIA Nº 309/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019	24
PORTARIA Nº 310/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019	24
PORTARIA Nº 311/2019PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019	24
PORTARIA Nº 312/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019	25
PORTARIA Nº 313/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019	25
PORTARIA Nº 314/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019	25
PORTARIA Nº 315/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019.	25
PORTARIA Nº 316/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019	25
PORTARIA Nº 317/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019	26
PORTARIA Nº 318/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019	26
PORTARIA Nº 319/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019	26
PORTARIA Nº 320/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019	26
PORTARIA Nº 321/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019	26
PORTARIA Nº 322/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019	27
PORTARIA Nº 323/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019	27
PORTARIA Nº 324/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019.	27
PORTARIA Nº 325/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019	27

PORTARIA Nº 326/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019	28
PORTARIA Nº 327/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019	28
PORTARIA Nº 328/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019	28
PORTARIA Nº 329/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019	28
PORTARIA Nº 330/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019	28
PORTARIA Nº 331/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019	29
PORTARIA Nº 332/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019	29
PORTARIA Nº 333/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019	29
PORTARIA Nº 334/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019	29
PORTARIA Nº 335/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019	29
PORTARIA Nº 336/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019	30
PORTARIA Nº 337/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019	30
PORTARIA Nº 338/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019	30
PORTARIA Nº 339/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019	30
PORTARIA Nº 340/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019	30
PORTARIA Nº 341/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019	31
PORTARIA Nº 342/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019	31
PORTARIA Nº 343/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019	31
PORTARIA Nº 344/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019	31
PORTARIA Nº 345/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019	31
PORTARIA Nº 346/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019	32
PORTARIA Nº 347/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019	32
PORTARIA Nº 348/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019	32
PORTARIA Nº 349/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019	32
PORTARIA Nº 350/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019	32
PORTARIA Nº 351/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019	33
PORTARIA Nº 352/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019	33
PORTARIA Nº 353/2019 PRESIDENTE DUTRA, 07 DE AGOSTO DE 2019	33
PORTARIA Nº 354/2019 PRESIDENTE DUTRA, 07 DE AGOSTO DE 2019	33
PORTARIA Nº 355/2019 PRESIDENTE DUTRA, 07 DE AGOSTO DE 2019	34
PORTARIA Nº 357/2019 PRESIDENTE DUTRA, 07 DE AGOSTO DE 2019	34
PORTARIA Nº 358/2019 PRESIDENTE DUTRA, 07 DE AGOSTO DE 2019	34
PORTARIA Nº 359/2019 PRESIDENTE DUTRA, 07 DE AGOSTO DE 2019	34
PORTARIA Nº 360/2019 PRESIDENTE DUTRA, 07 DE AGOSTO DE 2019	34
PORTARIA Nº 361/2019 PRESIDENTE DUTRA, 07 DE AGOSTO DE 2019	35
PORTARIA Nº 364/2019 PRESIDENTE DUTRA, 07 DE AGOSTO DE 2019	35
PORTARIA Nº 365/2019 PRESIDENTE DUTRA, 07 DE AGOSTO DE 2019	35
PORTARIA Nº 367/2019 PRESIDENTE DUTRA, 14 DE AGOSTO DE 2019	35
PORTARIA Nº 368/2019 PRESIDENTE DUTRA, 14 DE AGOSTO DE 2019	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	36
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº: 05/2019-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 08/2019.	36
RESOLUÇÃO Nº 09/2019 - CMDCA	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO	36
REPUBLICAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 273/2019	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER	37
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019	37
AVISO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019	37
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	38
RESENHA DE CONTRATO Nº 084/2019 DA CARTA CONVITE 002/2019	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	38
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2019/CPL.	38
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 007/2018. PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2018 - SRP.	38
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 006/2018. PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2018 - SRP.	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM	38
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019 - CPL	38
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019 - CPL	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	39
JULGAMENTO DE RAZÕES E CONTRARRAZÕES RECURSAIS	39
DECRETO Nº. 014, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019	43
DECRETO Nº. 010, DE 22 DE ABRIL DE 2019.	43
PORTARIA Nº. 01054/2019	44
PORTARIA Nº. 01056/2019	44
PORTARIA Nº. 01057/2019	44
PORTARIA Nº. 01030/2019	44
PORTARIA Nº. 01033/2019	45
PORTARIA Nº. 01031/2019	45
PORTARIA Nº. 01032/2019	45
PORTARIA Nº. 01034/2019	45

PORTARIA Nº. 01035/2019	46
PORTARIA Nº. 01036/2019	46
PORTARIA Nº. 1052/2019	46
PORTARIA Nº. 1053/2019	46
PORTARIA Nº. 01055/2019	47
PORTARIA Nº. 01058/2019	47
PORTARIA Nº. 01059/2019	47
PORTARIA Nº. 01060/2019	47
PORTARIA Nº. 01061/2019	48
PORTARIA Nº. 01062/2019	48
PORTARIA Nº. 01029/2019	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES	49
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	52
RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 - SRP	52
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019/SRP	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2019	53
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2019	53
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2019	53
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2019	53
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2019	53
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2019	53
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2019	54
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2019	54
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2019	54
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2019	54
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2019	54
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2019	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2019	55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

**DISPENSA Nº 12 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNC. DA
UBS NAYRES DA CRUZ RODRIGUES**

CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL. PARTES Município de Alcântara - MA. **JOSÉ RIBAMAR ABREU.** OBJETO DO CONTRATO: locação de imóvel para funcionamento do **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS NAYRES DA CRUZ RODRIGUES**, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).** DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e processo de dispensa nº012/2019. **Unidade Orçamentária: UO: 02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Projeto de Atividade: 10.301.0012.2.070 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB. Elemento de despesa: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. Fonte de Recurso:01. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses ASSINATURAS: p/ LOCATÁRIO: Maria da Conceição Novais Ferreira, Secretária Municipal de Saúde. p/ LOCADOR: JOSÉ RIBAMAR ABREU. Alcântara - MA, 31 de julho de 2019.**

*Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS
Código identificador: 528b4d9624e821a407d8cb24f703cce4*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA. AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017, constante no Processo Administrativo nº 037/2017-PMC, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2172, em 04.09.2019, ONDE SE LÊ: contado a partir da data **20.09.2019**. LEIA-SE: contado a partir da data **24.09.2019**. Carolina/MA, 04 de setembro de 2019. **PEDRO DA SILVA SANTOS**- Pregoeiro.

*Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA
Código identificador: de5c330f32ea4ff9307083ec4626503c*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2019 - SAAE

Referência: Ata de Registro de Preços nº 002/2019 do Pregão Presencial 002/2019. **OBJETO:** contratação de empresa para a aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades básicas no apoio à manutenção de água e esgoto, na sede e distritos do município de Carolina - MA. Tendo VALOR TOTAL de **R\$ 19.036,04 (dezenove mil e trinta e seis reais e quatro centavos)**. Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019, **Unidade Orçamentária 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Categoria - 17.512.0033.2066, Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00.00.** Sendo por Contratante o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, representado pelo **Sr. James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor do SAAE de Carolina - MA, portador do RG nº 1.164.535 SSP TO e CPF nº 624.451.463 - 72 e sendo por Contratada a Empresa **AUTO POSTO SANTA CRUZ LTDA**, representada pelo **Sr. Admilson Ribeiro**, portador da cédula de identidade sob o nº 000082251997 - 6 e CPF sob nº 257.477.033 - 15. Tendo assim a Vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 04 de setembro de 2019. James Dean Barbosa Oliveira. Diretor do SAAE.

*Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA
Código identificador: 4e54945d8f78f8a0adf50e95c66c12fb*

PORTARIA Nº051/2019/GAB/PREF

PORTARIA Nº051/2019/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Nomeação do Chefe de Divisão de Sistema de Informação e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Rogério Neres Alves**, brasileiro, portador do RG de nº 318522 SSP/TO e do CPF de nº 881.136.981-91, para exercer o cargo em comissão, de **Chefe de Divisão de Sistema de Informação**, nos termos da legislação em vigor

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 01 dia do mês de julho de 2019.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA
Código identificador: ddf01e4004acc85d1026697f3edd165f*

PORTARIA Nº052/2019/GAB/PREF.

PORTARIA Nº052/2019/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Nomeação da Assessora Técnica de Saúde e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Vanessa Millena Barboza de Souza**, brasileira, portadora do RG de nº 0613350220176 SSP/MA e do CPF de nº 626.165.993-17 Para exercer o cargo em comissão, de **Assessora Técnica de Saúde**, nos termos da legislação em vigor

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 01 dia do mês de julho de 2019.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA
Código identificador: 52a1bc08ade3dd4c76d530d8ff6d3f20*

PORTARIA Nº054/2019/GAB/PREF.

PORTARIA Nº054/2019/GAB/PREF.**“Dispõe acerca da Exoneração da Conselheira Tutelar e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Sueli Ferreira Costa**, brasileira, portadora do RG de nº 1023498984 SSP-MA e do CPF de nº 667.137.733-20, do cargo de **Conselheira Tutelar**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 01 dias do mês de setembro de 2019.

Erivelton Teixeira Neves

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA

Código identificador: c34941ac9870118c23d33dafec2abb69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO
MARANHÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 029/2019 (REPETIÇÃO)**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, sob a forma Presencial de nº 029/2019, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação, será em Sessão Pública a ser realizada às 08h:30min do dia 18 de setembro de 2019, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Praça Central, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de Licitação da CPL, de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 12:00h, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd) ou adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no horário de expediente. Feira Nova do Maranhão (MA), 03 de setembro de 2019. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO

Código identificador: e854d48954543293873e669db7e391c3

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 030/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que

realizará licitação na modalidade de Pregão, sob a forma Presencial de nº 030/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO COM O OBJETIVO DE PROMOVER A AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação, será em Sessão Pública a ser realizada às 15h:30min do dia 18 de setembro de 2019, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Praça Central, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de Licitação da CPL, de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 12:00h, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd) ou adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no horário de expediente. Feira Nova do Maranhão (MA), 03 de setembro de 2019. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO

Código identificador: 891460ffc32f48700ec9e5e4327fd9c7

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 031/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, sob a forma Presencial de nº 031/2019, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (VEICULO) PARA O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação, será em Sessão Pública a ser realizada às 09:00h do dia 19 de setembro de 2019, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Praça Central, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de Licitação da CPL, de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 12:00h, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd) ou adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no horário de expediente. Feira Nova do Maranhão (MA), 03 de setembro de 2019. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO

Código identificador: 908cf58a23a1be503d14562a97f9e814

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO
PRESENCIAL Nº 027/2019-CPL. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 042/2019.**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019. O Prefeito Municipal, **TIAGO RIBEIRO DANTAS**, CPF nº 996.013.973-53, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 027/2019, cujo objeto é a **Aquisição de Gás Liquefeito**

Petróleo (GLP) e Botijões Vazios. EMPRESA: LUDGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA, CNPJ nº 10.557.991/0001-61. VALOR: 65.200,00 (Sessenta e Cinco Mil e Duzentos Reais). FUNDAMENTO LEGAL: artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 12.527/2011. Feira Nova do Maranhão, 04 de setembro de 2019.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: 26a293195eab5786f50c2324d2f67605*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços de nº 008/2019, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO EM GERAL DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**. O recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e Proposta será em Sessão Pública a ser realizada às 14:00h, do dia 25 de setembro de 2019, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Praça Central, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de Licitação da CPL, de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 12:00h, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd) ou adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no horário de expediente. Feira Nova do Maranhão (MA), 03 de setembro de 2019. Edson da Silva Santos - CPL.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: 512ad66bf39ecbf8802802eac5835247*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2019. Processo Administrativo nº 041/2019. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: **G F OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 07.171.180/0001-13. OBJETO: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**, decorrente do Tomada de Preços nº 006/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão VALOR: **86.760,17 (Oitenta e Seis Mil, Setecentos e Sessenta Reais e Dezessete Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **26.782.0710.1028 - Const. Ampl. Reforma de Pontes e Bueiros; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. PRAZO DE VIGÊNCIA:** conforme previsto Projeto Básico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 03.09.2019. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Diogo Borges da Silva, CPF nº 009.960.723-90 - Representante da

empresa **G F OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 07.171.180/0001-13. Feira Nova do Maranhão, 04 de setembro de 2019. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: a7e67d099fda75a723273438a73b539e*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2019. Processo Administrativo nº 035/2019. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. CONTRATADA: **G F OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 07.171.180/0001-13. OBJETO: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS A SER INSTALADO NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**, decorrente do Tomada de Preços nº 005/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão VALOR: **125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.302.0210.1010 - Const. Ampl. Reforma de Unidade de Saúde; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. PRAZO DE VIGÊNCIA:** conforme previsto Projeto Básico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 03.09.2019. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Diogo Borges da Silva, CPF nº 009.960.723-90 - Representante da empresa **G F OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 07.171.180/0001-13. Feira Nova do Maranhão, 04 de setembro de 2019. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: a891cd6d66cc56118db5ee4ee3e512a7*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

DECRETO Nº 083/2019/GP

DECRETO Nº 083/2019/GP Formosa da Serra Negra - MA, 04 de Setembro de 2019.

Convoca a II Assembleia Municipal de Cultura de Formosa da Serra Negra e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formosa da Serra Negra Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado a II Assembleia Municipal de Cultura de **Formosa da Serra Negra- MA**, a ser realizado na data de 20 de Setembro de 2019, em espaço público, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, em conjunto com a sociedade civil organizada.

Art. 2º - A II Assembleia Municipal de Cultura de Formosa da Serra Negra irá desenvolver suas atividades, como forma de discutir a política cultural do município, realizar a renovação do Conselho Municipal de Políticas Culturais e eleger delegados que participarão do Fórum Estadual de Cultura para o processo Eleitoral do Conselho Estadual de Cultura do Maranhão, de acordo com Regimento Eleitoral, a ser realizado em 31 de outubro de 2019 no município de Açailândia - MA.

Art. 3º - O secretário municipal de Cultura expedirá as normas complementares à execução deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Formosa da Serra Negra, em 04 de Setembro de 2019. Janes

Clei da Silva Reis - Prefeito Municipal.

Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA
Código identificador: d36ddaa962591ed86eed9cb0cb75767e

PORTARIA Nº 0378/2019-GP.

Portaria nº 0378/2019-GP.

DISPÕE SOBRE ATO DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA DE CONCESSÕES DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 21º, & 1º, 2º, Art. 22º, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2019/GP.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os senhores servidores abaixo discriminados para compor a **COMISSÃO TÉCNICA DE CONCESSÕES DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA**.

Identificação do Servidor	Cargo Função	CPF
Jose Augusto da Silva Santos	Assessor Especial Gabinete	813.911.374-53
Nivalson Veras de Arruda	Gerente de Controle de Arrecadação	635.995.463-04
Josiel Soares da Silva	Eletricista	031.127.613-08

Art. 2º - Com a edição do presente ato passa os servidores designados a comporem a **COMISSÃO TÉCNICA DE CONCESSÕES DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA** com funções e atribuições previstas no DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2019/GP..

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário **DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE- SE E CUMPRAM-SE.**

Gabinete do Prefeito de Formosa da Serra Negra (MA), em 15 de Agosto de 2019. Janes Clei da Silva Reis - PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA
Código identificador: cb1e0c7a4393a60aa4d89d2974242ec9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

RESOLUÇÃO Nº 012 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Doc. Nº 012/2019, 02 de Setembro de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 012 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, em reunião Ordinária realizada no dia Dois do mês de Setembro de Dois Mil e Dezenove, e atribuições conferidas pelos artigos 7º, inciso V, da Lei nº 278/05, de 30 de Maio de 2005, alterada pelo projeto de Lei nº 015/2005, baseada na Lei 87042/1993; resolve.

1º Aprovar e Pleitear o Co-financiamento do Governo Estadual dos Benefícios Eventuais do Exercício de 2019.

2º O texto da Política Municipal de Assistência Social será publicado distribuído.

3º Está Resolução entra vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Arlene Teixeira Sá - Presidenta do CMAS
Fortaleza dos Nogueiras- MA, 02 de Setembro de 2019.

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: 188724e890ac7e8beb5ab2935df1fcbf

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

Em face ao proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVO:

HOMOLOGAR o objeto do Tomada de Preços nº 009/2019, para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e acompanhamento de procedimentos licitatórios junto a CPL/Pregoeiro/Equipe de Apoio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL.

M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME
RUA COMPRIDA, Nº 26, SALA 02, BAIRRO COMPRIDA,
CEP: 65.790-000, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA,
CNPJ Nº 26.877.844/0001-09

ITEM	SERVIÇOS	UNID	MESES	VRL UNIT	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria com acompanhamento e análise de procedimentos licitatórios junto a CPL/Pregoeiro/Equipe de Apoio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.	Serviços	4	R\$ 6.500,00	R\$ 26.000,00

GOVERNADOR ARCHER(MA) em 04 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal
CPF: 278.509.433-68

Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO
Código identificador: 53b5cd14eb35d8fb6ca259d697831314

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Processo nº. 025/2019 - Pregão Presencial SRP nº 015/2019. ORGÃO: Município de Icatu/MA, através da sua Secretaria Municipal de Saúde. Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP n.º 015/2019, em favor da empresa **DISTRIBUIDORA MEDIC ODONTO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **26.495.103/0001-63**, com o valor de **R\$ 276.350,28 (duzentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos)**, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 015/2019, para **“eventual e futura para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e insumos de laboratório para atender as demandas da Secretaria Municipal Saúde.”** Icatu de 04 de setembro de 2019. **ZÓZIMO PAULINO DA SILVA** - Secretário Municipal de Saúde do município de Icatu/MA.

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: 3881dd1f681924d4d9f5afdd6b557708

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO

DISTRATO - REF.: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2016. PARTES: Município de ICATU/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** E A EMPRESA **CONSTRUTORA RIO MAPARY LTDA**, inscrita no CNPJ 05.420.074/0001-09, com sede na Rua da Fazenda, nº 04, Centro, no município de Humberto de Campos/MA. **BASE LEGAL:** Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. **OBJETO:** DISTRATO se refere ao Contrato para execução de serviços de obras de engenharia na construção de um Mercado Público Municipal, localizado na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, município de Icatu/MA, de acordo com a Tomada de Preços n.º 007/2016, através da Secretaria Municipal de Administração. Icatu/MA, 29 de dezembro de 2017. **JOSÉ RIBAMAR VIEIRA ALVES**, Secretário Municipal de Administração, C.I. nº 21992982002-3 - SSP-MA, e do CPF n.º 292.982.453-00.

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: 122cd6694f66b3c6a20c103edc8bc13c

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2019

PREFEITURA DO ITINGA DO MARANHÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços Médicos, profissionais da saúde (psicólogo, farmacêutico, fisioterapeuta e enfermeiros), conforme termos e condições constantes no Termo de Referência. **ABERTURA:** 24 de setembro de 2019 às 10 horas. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. **ENDEREÇO:** Av. Industrial, n. 300, Bairro Coqueiral - Itinga do Maranhão -MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.Itinga.ma.gov.br - portal da transparência, ou poderão ser consultados gratuitamente e obtidos, mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na sede da CPL, na Av. Industrial, n. 300, Bairro Coqueiral, Bairro Centro - Itinga do Maranhão/MA - CEP 65.900-000, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas. **DENISE MAGALHÃES BRIGE - PREGOEIRA.**

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: f72ea5a09dd9a5704db58b6c4faf47af

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 021/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

ANEXO IX CONTRATO Nº 021/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-003/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 028/2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM APOIO ÀS ATIVIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) E A EMPRESA **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS URBANITÁRIOS - COOPSERV'S.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 1º de maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão (MA), inscrito no CNPJ sob o nº **01.612.337/0001-12**, neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. Francisco Silva Freitas**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 000009457793-5 SSP/MA e pelo **Secretário de Educação, Sr. Leandro Martins Lima**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº **029682005-7** SSPMA e CPF /MF sob nº **025.199.023-02**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS URBANITÁRIOS - COOPSERV'S**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida dos Holandeses n.º18, Sala 06, SLJ Comercial, Calhau, na cidade de São Luís -Ma, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.799.688/0001-23**, neste ato representado por **Fabiano de Lima Souza**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **507.767.623-20**, residente e domiciliado na cidade de São Luís -Ma, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Pregão Presencial nº 028/2019, homologado em 03/09/2019, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente CONTRATO, Contratação de mão de obra terceirizada em caráter contínuo complementar de Auxiliar de Ensino para suprir a carência de Pessoal da Secretaria de Educação Municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme solicitação da Secretaria de Educação e das especificações técnicas constantes da proposta da CONTRATADA, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DOS SERVIÇOS.

2.1 - Os serviços, objeto deste contrato deverão ser executados conforme o Plano de trabalho apresentado pela licitante contratada e a necessidade da secretaria solicitante, com prazo de início de execução dos serviços de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação oficial e autorização da Secretaria de Educação, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura do contrato.

2.1.1 - A LICITANTE CONTRATADA deverá fornecer o fardamento e todos os equipamentos e EPIS necessários ao cumprimento do contrato.

2.1.2 - Todos os tributos e encargos trabalhistas correrão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor ora contratado para os serviços, objeto deste contrato é de **R\$ 816.912,00 (oitocentos e dezesseis mil novecentos e doze reais), com desembolso mensal de R\$ 68.076,00 (sessenta e oito mil setenta e seis reais).**

3.2 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de acordo com o Termo de Referência, Anexo I.

3.3 - O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após a prestação dos serviços efetivamente realizada, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria de Educação Solicitante. O recibo comprovante de entrega deverá ser encaminhado à Secretaria Solicitante, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que

seja efetuado o pagamento.

3.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - O município de Lagoa Grande do Maranhão (MA) se reserva o direito de solicitar tão somente os serviços que necessitar e que haja disponibilidade financeira para tal, não se obrigando a pagar mensalmente a integralidade do presente contrato.

3.7 - A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Solicitante, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

III - Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.8 - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente da CONTRATADA (DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA).

3.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.9.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CATEGORIA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSOS
Secretaria Municipal de Educação	12.361.0022.2.014	3.3.90.39.00	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação	FUNDEB 40%

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados,

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

7.2 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

7.3 - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA), ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas: materiais, pessoal necessário, transporte, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições e encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas que se fizerem necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.

8.2 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência dos serviços, objeto deste contrato.

8.3 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços objeto deste contrato.

8.4 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.5 - Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize os serviços objeto deste contrato.

8.6 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

8.7 - Emitir Nota Fiscal referente aos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

8.8 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

8.9 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

8.10 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

8.11 - Prestar os serviços em conformidade com as especificações determinadas no Edital, no local, dia e horário indicado por escrito pela secretaria Solicitante.

8.12 - Proceder aos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 028/2019 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

8.13 - À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dos serviços, dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.14 - Comprovar mensalmente o efetivo recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários

contratados.

8.15 - Só deverão ser admitidos funcionários que se apresentarem com boas referências e possuírem documentação necessária e em ordem;

8.16 - Competirá à Contratada a admissão de varredores, ajudantes, encarregados e outros funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências, das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza;

8.17 - Os funcionários admitidos pela Contratada deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

8.18 - Não será admitido o atraso dos pagamentos do pessoal contratado sob o argumento de eventual atraso na quitação das faturas da empresa, nem tampouco invocação de corresponsabilidade da secretaria Solicitante para eximir-se destas obrigações.

8.19 - Cabe à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

8.20 - manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições:

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.

9.2 - Designar, por meio da Contratante, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

9.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9.4 - Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 - O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso na prestação dos serviços, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 0,01% sobre o valor contratado, por dia de atraso da prestação dos serviços, sem justa causa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O objeto constante neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela secretaria Solicitante, doravante denominado "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II - acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar à Secretaria Solicitante os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

12.3 - A ação da Fiscalização não dexonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.4 - A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

13.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros,

taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lago da Pedra, Estado de Maranhão, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente **Contrato**, em 3 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 04 de setembro de 2019. **Francisco Silva Freitas Prefeito Leandro Martins Lima Secretário de Educação**

COOPSERV'S - Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços Urbanitários.

TESTEMUNHAS: -----

Nome: Nome:

CPF : CPF:

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: a02f0e7dc8b0ac3dfc194921d7fceee

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. INEXIGIBILIDADE: Nº 006/2019.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. INEXIGIBILIDADE: Nº 006/2019.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra - MA. **OBJETO:** Fornecimento de livros (Coleção Aprova Saeb - língua portuguesa e matemática - 2º ao 9º ano). **DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2019.

CONTRATADO: ROSALBA MARIA COSTA OLIVEIRA ME CNPJ: 41.607.227/0001-87, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.695225-5.

ESTRADA DO FIO, Nº 4016, BAIRRO: TIMBU, EUSEBIO - CE. CEP: 61760000. **REPRESENTANTE:** Rosalba Maria Costa Oliveira, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 713.700,00 (Setecentos e treze mil e setecentos reais) **BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93. Jurivaldo Carvalho de Souza - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES

Código identificador: ffac26816b72eb287e4b50bfad289ab8

LEI N.º 640, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

LEI N.º 640, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019. Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios do Maranhão com a finalidade de constituir o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO MARANHÃO - CONSÓRCIO MARANHÃO O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, MA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei: **Art. 1º** - Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios do Maranhão, para constituir o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO MARANHÃO -**

CONSÓRCIO MARANHÃO, nos termos da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, objetivando a união de forças para buscar a melhoria das condições de vida da população, através do desenvolvimento e do progresso econômico, social, sustentável e técnico dos Municípios integrantes, subscrito pelos Prefeitos Municipais em 23 de julho de 2019, na sede da FAMEM- Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, em São Luís (MA), nos termos do Anexo Único desta Lei. **Art. 2º** - Fica o Município autorizado a firmar contratos decorrentes do Consórcio, visando a sua implementação e execução do fim a que se destina, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado. **Art. 3º** - Fica assegurado aos Poderes Executivo e Legislativo do Município o direito de propor a qualquer tempo alterações no Protocolo de Intenções **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO MARANHÃO - CONSÓRCIO MARANHÃO**, ressalvado que eventuais modificações terão que ser submetidas à Assembleia Geral dos municípios partícipes. **Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, em 03 de Setembro de 2019. **JURAN CARVALHO DE SOUZA Prefeito Municipal**

PROTOCOLO DE INTENÇÕES - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO MARANHÃO - CONSÓRCIO MARANHÃO Protocolo de Intenções com a finalidade de criar o Consórcio Público, nos termos da Lei n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, visando implementar iniciativas de cooperação entre os entes federativos para atender demandas e prioridades municipalistas que elevem a efetividade das diversas políticas públicas. **P R E Â M B U L O** CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 e 241 da Constituição Federal, assim definido "A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviço público, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços". CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 que instituiu o Consórcio Público como mecanismo de planejamento e implementação de políticas programas e projetos de interesse público. CONSIDERANDO o Decreto n.º 6.017, em 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros. Os Municípios signatários, no âmbito de seus territórios, representados por seus Prefeitos Municipais, reunidos em Assembléia Geral resolvem formalizar o presente Protocolo de Intenções visando constituir Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário, com personalidade de direito público, sob a forma de associação pública, para consecução de objetivos delineados neste instrumento, com a finalidade de realizar a gestão associada de serviços públicos de saneamento básico, resíduos sólidos, iluminação pública, promoção da melhoria do meio ambiente, desenvolvimento econômico e qualidade de vida da população dos Municípios consorciados, dentre outros serviços relevantes. E ainda, objetivando a coordenação e conjugação de esforços no atingimento de interesses comuns de forma eficiente e eficaz, tudo em conformidade com o princípio da cooperação interfederativa implícito no art. 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei n.º 11.107/05 e Decreto n.º 6.017/07, os Municípios signatários, conforme Anexo I. **D E L I B E R A M** pela criação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO MARANHÃO - CONSÓRCIO MARANHÃO, **associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica e com sede à Av. dos Holandeses, nº. 06, qd. 08 Calhau. São Luís-MA. Para tanto, os representantes legais de cada um dos Municípios constantes do Anexo I subscrevem o presente**

instrumento, com as condições abaixo estabelecidas:**TÍTULO IDA ORGANIZAÇÃO Capítulo I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS MUNICÍPIOS SUBSCRITORES - São** subscritores do presente Protocolo de Intenções os municípios constantes do Anexo I Parágrafo Único. Os Municípios qualificados nesta cláusula primeira deverão enviar projeto de lei autorizativa às respectivas Câmaras Municipais até o dia 30 de agosto de 2019, observado o disposto no § 2º da Cláusula SEGUNDA deste instrumento.**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO E DO INGRESSO DE NOVOS CONSORCIADOS** Este Protocolo de Intenções, após sua ratificação mediante leis aprovadas por, pelo menos, 05 (cinco) municípios que o tenham subscrito, converter-se-á automaticamente em Contrato de Consórcio Público, adquirindo assim, personalidade jurídica.§ 1.º - O extrato do Protocolo de Intenções, bem como a indicação de onde consta o texto integral, deverá ser publicado na imprensa oficial de cada ente consorciado.§ 2º - Somente será considerado consorciado o Ente da Federação subscritor do protocolo de intenções que o ratificar por lei.§ 3º - Será automaticamente admitido no consórcio o Ente da Federação que efetuar a ratificação em até 02 (dois) anos da sua assinatura.§ 4º - A ratificação realizada após 02 (dois) anos da subscrição do protocolo de intenções dependerá de homologação da Assembléia Geral do Consórcio Público.**CLÁUSULA TERCEIRA - Consideram-se subscritores todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos da Cláusula Primeira do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público, desde que o seu representante legal tenha firmado o protocolo de intenções.****CLÁUSULA QUARTA - Todos os municípios maranhenses constantes da relação do Anexo II do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público poderão a qualquer momento ingressar no consórcio, sendo que o município não subscritor fará o pedido formal ao Presidente do consórcio público, o qual, uma vez aprovado na Assembleia Geral, comunicará formalmente o município interessado para que adote as providências legais.**§ 1º. A autorização prevista na *caput* poderá ser concedida pelo Presidente, desde que ratificada *ad referendum* no prazo máximo de 60 (sessenta) dias pela Assembléia.§2º. Aprovado o consorciado, este providenciará a Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções, a eventual inclusão da dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros ao consórcio, a subscrição do contrato de programa e a celebração do contrato de rateio, quando se fizer necessário.**CLÁUSULA QUINTA - Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência artigos, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções, o consorciamento do Município dependerá de que as reservas sejam aceitas pelos demais entes da federação subscritores, em Assembléia Geral.****Capítulo II - DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA CLÁUSULA SEXTA - O consórcio público será denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO MARANHÃO - CONSÓRCIO MARANHÃO, e constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes consorciados.**Parágrafo único: O Consórcio adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação dos entes consorciados, na forma do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público, da Lei nº 11.107/05 e do Decreto Federal n. 6017/07.**CAPÍTULO III - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE CLÁUSULA SÉTIMA - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO MARANHÃO - CONSÓRCIO MARANHÃO, vigorará por prazo indeterminado.**Parágrafo Único: A alteração ou a extinção do consórcio público dependerá de instrumento

aprovado pela Assembléia Geral, previamente autorizado, e sendo ratificado, através de lei dos entes consorciados.**CLÁUSULA OITAVA - O Consórcio terá sede à Av. dos Holandeses, nº. 06, qd. 08. Calhau, no Município de São Luís, Estado de Maranhão, podendo ser alterada por decisão da Assembléia Geral.****TÍTULO II DO OBJETIVO, FINALIDADE E ÁREA DE ATUAÇÃO CAPÍTULO I- DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES CLÁUSULA NONA - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO MARANHÃO - CONSÓRCIO MARANHÃO tem por objetivos a união dos municípios do Estado do Maranhão para o desenvolvimento regional, através da formulação de projetos estruturantes, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento de ações compartilhadas nos municípios maranhenses, captação de recursos financeiros para investimentos, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.** **CLÁUSULA DÉCIMA - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO MARANHÃO - CONSÓRCIO MARANHÃO tem natureza multifinalitária, destinado a cumprir as seguintes finalidades:**I - Proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, especialmente: seleção, gestão, capacitação e treinamento de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;II - Articular os municípios consorciados na defesa dos seus interesses para o desenvolvimento regional, podendo desenvolver planejamentos regionalizados, captação de recursos públicos e privados, nacionais e estrangeiros, aplicando-os na área de atuação do consórcio, a fim de alcançar o desenvolvimento socioeconômico dos municípios consorciados;III - Proporcionar infraestrutura e desenvolvimento regional, buscando a realização de serviços nas mais diversas áreas de atuação, inclusive mediante a execução de obras públicas, execução de horas máquinas e manutenção da infraestrutura viária sob responsabilidade dos municípios consorciados;IV - Planejar, assessorar ou executar ações de proteção e gestão do meio ambiente, preservação de florestas, da fauna e da flora, bem como a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, monumentos, paisagens naturais e sítios arqueológicos, podendo responsabilizar-se pelos procedimentos de cadastro, controle, fiscalização e licenciamento ambiental de competência dos municípios consorciados;V - Prestar suporte e executar ações de integração das administrações tributárias dos municípios, podendo representá-las perante as administrações tributárias da União e dos Estados, instituir conselhos de contribuintes regionalizados, realizar julgamento em instância administrativa de litígios fiscais suscitados diante da aplicação da legislação tributária municipal, estabelecer programas de fiscalização tributária conjunta, e propor políticas regionalizadas de incentivos fiscais;VI - Executar ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;VII - Apoiar o planejamento e a gestão urbana e territorial intermunicipal, inclusive regularização fundiária, política habitacional e mobilidade urbana;VII - Promover, incentivar e fomentar o desenvolvimento turístico dos municípios consorciados, a fim de facilitar e viabilizar ações e serviços turísticos, de lazer e entretenimento com eficiência e qualidade.IX - Planejar, gerir ou administrar serviços e recursos de regimes próprios de

previdência dos servidores públicos dos municípios consorciados, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente; X - Executar ações para atuar nos diversos meios de comunicação, como internet, rádio, televisão, jornais, revistas, etc., visando o cumprimento do princípio da publicidade e transparência da administração pública, para divulgação de programas e ações institucionais do consórcio e dos municípios consorciados; XI - Executar estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos; XII - Realizar ações de integração esportiva, cultural e científica nos municípios consorciados; XIII - Desenvolver ou prestar ações conjuntas de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador; XIV - Promover ações de gestão dos serviços públicos municipais de iluminação pública nos municípios consorciados; XV - Realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados. XVI - À proteção ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, aos direitos de grupos raciais, étnicos ou religiosos ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico; XVII - adquirir e ou receber em doações bens que entender necessários ao seu pleno funcionamento; XVIII - fazer cessão de bens mediante convênio ou contrato com os municípios consorciados ou entidades sem fins lucrativos; XIX - gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas; XX - compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Para alcançar suas finalidades, o CONSÓRCIO MARANHÃO poderá: I - Firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas de outras entidades e órgãos do governo (artigo 2º, § 1º, I da Lei 11.107/05), seja no âmbito Federal ou Estadual; II - Ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, para a prestação de serviços, gozando inclusive do aumento dos valores previstos na Lei de Licitações, para os casos de dispensa; III - Instituir, através de decisão da Assembleia Geral, Fundos Intermunicipais para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos de entes federados, do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países, visando o desenvolvimento de ações para cumprimento de seus objetivos e finalidades; IV - Realizar licitações compartilhadas em favor dos municípios consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos municípios consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os municípios; V - Realizar licitações de concessões públicas e parcerias público-privadas e fiscalizar contratos de concessão de serviços públicos de competência dos municípios consorciados, nos termos da legislação em vigor; VI - Instituir banco de informações de fornecedores e registros cadastrais de licitantes e contratantes do consórcio e dos municípios consorciados, inclusive implementar e informar o cadastro de empresas e pessoas físicas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública, nos termos da legislação em vigor; VII - Instituir mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços públicos prestados pelo consórcio ou por seus municípios consorciados à população; VIII - ingressar judicialmente na defesa dos direitos dos consorciados. IX - receber doações de bens; X - fazer cessão de bens mediante convênio ou contrato; XI - Receber e administrar emendas parlamentares, transferências voluntárias

dos entes Estaduais e Federais ou quaisquer outros recursos recebidos; XII - adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio; XIII - promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de interesse público ou necessidade pública ou interesse social realizada pelo Poder Público, devidamente justificadas; XIV - emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos, pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados, ou, mediante autorização específica, pelos municípios consorciados. XV - promover outros atos e ações devidamente aprovadas por assembléia geral. **CAPÍTULO II - DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO** **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A área de atuação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO MARANHÃO - CONSÓRCIO MARANHÃO será a área correspondente à soma dos territórios dos municípios consorciados. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Em caso de interesse dos municípios consorciados, condicionado a aprovação da Assembleia Geral, o consórcio poderá exercer atividades fora de sua área de atuação. **TÍTULO III DOS DIREITOS, DEVERES E CRITÉRIOS DE REPRESENTAÇÃO** **CAPÍTULO I - DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS** **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Constituem direitos dos consorciados: I - participar das Assembleias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados; II - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos municípios e ao aprimoramento do consórcio; III - compor a Presidência e Vice-Presidência, Secretaria Geral ou Conselho Fiscal do consórcio nas condições estabelecidas no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e no Estatuto. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público ou no Estatuto. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Constituem deveres dos consorciados: I - cumprir e fazer cumprir o Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio; II - acatar as deliberações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio, em especial ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio; III - cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores; IV - participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do consórcio. **CAPÍTULO I - DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO** **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO MARANHÃO - CONSÓRCIO MARANHÃO poderá representar seus integrantes perante a União, os Estados e outros Municípios, bem como seus respectivos órgãos da administração direta e indireta, legislativo e judiciário para tratar de assuntos relacionados com suas finalidades previstas nas CLÁUSULAS NONA E DÉCIMA do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, com poderes amplos e irrestritos, nas seguintes ocasiões:** I - firmar protocolo de intenções; II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas; III - prestar contas relacionadas com os contratos, termos, ajustes e convênios firmados; IV - Ingressar judicialmente na defesa dos direitos dos consorciados; V - outras situações de interesse comum dos consorciados, desde que devidamente autorizados pela Assembleia Geral do Consórcio. **TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO** **CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL** **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - O Consórcio tem a seguinte organização: I - Assembleia Geral; II - Presidência; III - Diretoria Executiva; IV -

Conselho Fiscal. Parágrafo único: O estatuto do Consórcio poderá criar outros órgãos temporários ou permanentes e a Diretoria Executiva poderá instituir órgãos, singulares ou colegiados, câmaras técnicas e núcleos regionais de atuação, independente de alteração do Protocolo de Intenções. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - O Consórcio será organizado por estatuto, que disporá sobre a organização e funcionamento de cada um de seus órgãos constitutivos, observando todas as cláusulas do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público. **CAPÍTULO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL** **CLÁUSULA VIGÉSIMA** - A Assembléia Geral do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO MARANHÃO - CONSÓRCIO MARANHÃO**, é a instância máxima do Consórcio, sendo constituída pelos prefeitos dos municípios consorciados, podendo ser ordinária ou extraordinária. § 1º - No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá ser representado pelo Vice-Prefeito para representá-lo na Assembléia Geral, praticando todos os atos. § 2º - Ninguém poderá representar mais de um ente consorciado na mesma Assembléia Geral. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 02(duas) vezes por ano, em datas a serem definidas, devendo ser feita convocação com antecedência mínima de 08(oito) dias, pelos meios legais, em especial jornal de grande circulação e sítio eletrônico do consórcio e/ou da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão- FAMEM; § 1º - A Assembléia Geral ocorre extraordinariamente, sempre que convocada, para tratar de matéria importante, por iniciativa do Presidente do Consórcio ou a pedido de 50% (cinquenta por cento) dos consorciados, com antecedência mínima de 03 (três) dias pelos meios legais, em especial jornal de grande circulação e sítio eletrônico do consórcio e/ou da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão- FAMEM. § 2º - A Assembléia Geral poderá se dar virtualmente, sendo obrigatório o uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos. § 3º - A Assembleia de instalação do CONSÓRCIO MARANHÃO será presidida pelo Presidente da FAMEM, que conduzirá os trabalhos até eleição dos Membros que compõe a presidência do CONSÓRCIO. § 4º Após resultado da eleição, a Presidência tomará posse de maneira imediata, passando o Presidente do CONSÓRCIO MARANHÃO a presidir a assembléia. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - O *quorum* exigido para realização de Assembléia Geral, em primeira convocação, é de no mínimo 2/3(dois terços) dos consorciados. Parágrafo único. Não se realizando em primeira convocação, considera automaticamente convocada para meia hora depois no mesmo local, quando se realizará com qualquer número de participantes. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - Cada consorciado terá direito a 01(um) voto na Assembléia Geral. § 1º - O representante do Município consorciado e membro titular com direito a voto é prefeito municipal; § 2º - O membro suplente do Município consorciado é o vice-prefeito municipal. § 3º - O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto nos casos motivados, quando previstos em estatuto ou decidido por 2/3(dois terços) dos participantes da Assembléia Geral. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - Compete à Assembléia Geral: I - deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO MARANHÃO - CONSÓRCIO MARANHÃO**; II - homologar o ingresso no consórcio de Ente Federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções; III - estabelecer orientação superior do Consórcio, promovendo e recomendando estudos e soluções para os problemas administrativos, econômicos, sociais e ambientais dos entes consorciados; IV - aplicar a pena de exclusão do consórcio; V - elaborar e aprovar o estatuto do consórcio e suas alterações; VI - eleger ou destituir o Presidente e o Vice-Presidente e Secretário Geral do

consórcio, cujos mandatos serão de 02 (dois) anos, com exceção prevista Cláusula Trigésima; VII - ratificar ou recusar a nomeação, exonerar ou destituir membros da Diretoria Executiva; VIII - aprovar: a) orçamento plurianual de investimentos; b) programa anual de trabalho proposto pela Presidência; c) o orçamento anual do consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio; d) a realização de operações de crédito; e) a fixação, a revisão e o reajuste de valores devidos ao consórcio pelos consorciados; e) a alienação e a oneração de bens do consórcio ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração; IX - homologar as decisões do Conselho Fiscal; X - aceitar a cessão de servidores por ente federado consorciado ou conveniado ao consórcio; XI - aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos; XII - aprovar a celebração de convênios e contratos de programa; XIII - apreciar e sugerir medidas sobre: a) a melhoria dos serviços prestados pelo consórcio; b) o aperfeiçoamento das relações do consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas. XIV - Aprovar pedido de retirada de consorciado do consórcio; XV - Dissolver o consórcio, na forma prevista no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público. § 1º - As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelo estatuto. § 2º - A competência prevista no inciso II poderá ser concedida preliminarmente pelo Presidente, desde que ratificada *ad referendum* no prazo máximo de 60 (sessenta) dias pela Assembléia. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - Em Assembléia Geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente ou Vice-Presidente, Secretário Geral ou membros do Conselho Fiscal do Consórcio, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3(dois terços) dos consorciados. § 1º - Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta. § 2º - A votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por 15(quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou ao Membro que se pretenda destituir. § 3º - Será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos representantes presentes à Assembléia Geral, em votação pública e nominal. § 4º - Caso aprovada moção de censura do Presidente do consórcio, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembléia, à nomeação do Vice Presidente para completar o período remanescente de mandato. § 5º - Na hipótese do Vice - presidente também ser destituído o 2º Vice-Presidente da FAMEM assumirá esta função. § 6º - Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembléia e nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - Será convocada Assembléia Geral específica para a elaboração e/ou alteração do estatuto do consórcio, por meio de publicação em jornal de grande circulação, e no sítio eletrônico do consórcio e/ou FAMEM, dando ciência a todos os subscritores. § 1º - Confirmado o *quorum* de instalação, a Assembléia Geral, somente será aprovado alteração por votação de 2/3 dos participantes; § 2º - Sempre que recomendar o adiamento da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local, anunciados antes do término da sessão. § 3º - Da nova sessão poderão comparecer os entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham também ratificado o Protocolo de Intenções. § 4º - O estatuto preverá as formalidades e *quorum* para a alteração de seus dispositivos. § 5º - O estatuto do consórcio e suas alterações entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - Nas atas da Assembléia Geral serão registradas: I - por meio de lista de presença, todos os entes federados representados na Assembléia Geral; II - de forma resumida,

todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembléia Geral; III - a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembléia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados. § 1º - No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação. § 2º - Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembléia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo. § 3º - A decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo. § 4º - A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembléia Geral. **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembléia Geral será, em até 10 (dez) dias após a aprovação, publicada no sítio que o Consórcio e/ou FAMEM manter na rede mundial de computadores - *internet* ou órgão oficial. **Parágrafo Único** - Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer do povo. **CAPÍTULO III - DA PRESIDÊNCIA** **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO MARANHÃO - CONSÓRCIO MARANHÃO é administrado pela Presidência, que será composta de 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice - Presidente; 01 Secretário Geral, membros do consórcio, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição;** **CLÁUSULA TRIGÉSIMA** **TRIGÉSIMA - Excepcionalmente, o primeiro mandato da presidência do CONSÓRCIO MARANHÃO e membros do conselho fiscal será de 02 de setembro de 2019 a 31 de janeiro de 2021, em assembléia geral especialmente convocada para este fim, sendo eleitos em escrutínio secreto, ou aclamação.** **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - Após o primeiro mandato, a Presidência do CONSÓRCIO MARANHÃO e os membros do Conselho Fiscal serão eleitos nos moldes estabelecidos no estatuto da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, ocupando estes cargos àqueles eleitos para estas funções na diretoria da Federação, desde que pertencente ao consórcio, da seguinte forma: i- PRESIDENTE do CONSÓRCIO MARANHÃO será o Presidente Eleito para diretoria da FAMEM; ii- Vice-Presidente do CONSÓRCIO MARANHÃO será o vice- Presidente Eleito para diretoria da FAMEM; iii- Secretário Geral do CONSÓRCIO MARANHÃO será o Secretário Geral eleito para diretoria da FAMEM; iv- Os membros do Conselho Fiscal do CONSÓRCIO MARANHÃO serão os membros eleitos para conselho fiscal da FAMEM. § 1º - Na hipótese do O Presidente, o Vice-Presidente, Secretário Geral e os membros do Conselho Fiscal da FAMEM não pertencerem ao Consórcio FAMEM, deverão assumir os cargos aqueles que na hierarquia da Federação o substituírem, a saber: I - Presidente poderá ser substituído pelo 1º e 2º vice-presidente, nesta ordem; II - Vice - Presidente poderá ser substituído pelo 2º vice-presidente; III - Secretário Geral poderá ser substituído pelo 1º e 2º secretário, nesta ordem; IV - Conselho Fiscal por seu suplente. § 2º - O Presidente, o Vice-Presidente, secretário geral e os membros do Conselho Fiscal serão os mesmos eleitos para ocupação destes cargos substituídos automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na Assembléia Geral, hipótese em que será sucedido pelo novo Chefe do Poder Executivo do município consorciado. **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - O Presidente do consórcio no caso de vacância, afastamento, licenciamento, falta ou impedimento será substituído pelo Vice-Presidente, no período de até 60 (sessenta) dias. § 1º - No período de férias do cargo de Prefeito, o Presidente do consórcio será substituído pelo Vice-Presidente. § 2º - O

afastamento do cargo de Prefeito é impedimento para exercer os cargos da Presidência, enquanto perdurar a situação. § 3º - O Vice-Presidente quando assumir o cargo de Presidente será considerado como Presidente em exercício. § 4º - Os membros da Presidência não têm direito à remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas funções. **CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** - São atribuições do Presidente, sem prejuízo do que prever o Estatuto: I - representar judicial e extrajudicialmente o consórcio, podendo firmar contratos e convênios; II - ordenar as despesas do consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas; III - convocar as reuniões da Diretoria Executiva; IV - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo, Contrato de Consórcio Público ou pelo estatuto a outro órgão do Consórcio; V - solicitar, fundamentadamente, que sejam postos à disposição do consórcio os servidores da FAMEM e dos municípios consorciados e de outros órgãos da administração pública, atentando para a fixação de prazo de cedência e sobre qual Administração tocará o ônus da remuneração do servidor cedido; VI - administrar o patrimônio do consórcio; VII - autorizar pagamento e movimentar recursos financeiros do consórcio através de depósitos bancários e/ou de cheques bancários nominais; VIII - convocar a Assembléia Geral nos termos do Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do consórcio; IX - prestar contas à Assembléia Geral e ao Tribunal e Contas do Estado de Santa Catarina, no fim de cada ano, através de balanço e relatório de sua gestão administrativa e financeira, com parecer do Conselho Fiscal; X - movimentar, em conjunto com a (o) Secretária (o) Executiva (o) as contas bancárias e os recursos do CONSÓRCIO MARANHÃO; XI - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio. XII - celebrar contratos de rateio e de programa com os entes consorciados; XIII - celebrar protocolos de intenções e contratos de consórcios com futuros entes consorciados e ou parceiros; XIV - celebrar contrato de gestão, termo de parceria e convênios; XV - contratar, enquadrar, promover, demitir, bem como praticar os atos relativos ao pessoal técnico e administrativo, podendo delegar essas atribuições, total ou parcialmente, à (o) Secretária (ao) Executiva (o) do CONSÓRCIO MARANHÃO; XVI - expedir Portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de competência do Presidente, publicando-as na imprensa quando seus efeitos declararem, criarem, alterarem ou suprimirem direitos do CONSÓRCIO MARANHÃO ou de terceiros; XVII - realizar contratos com empresas e ou pessoas físicas para prestação de serviços e compras visando à satisfação dos municípios consorciados, o que deverá ser feito, sempre que necessário, através de processo licitatório; § 1º - Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Vice-Presidente ou a Diretoria Executiva. § 2º - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do consórcio, o Secretário Executivo poderá ser autorizado a praticar atos *ad referendum* do Presidente. **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** - Na ausência ou impedimento temporário do Presidente, assumirá o Vice- Presidente. **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** - O substituto ou sucessor do Prefeito o substituirá na Presidência do consórcio. **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA** - Compete ao Secretário Geral: I - substituir e representar o Presidente em todas as suas ausências e impedimentos, quando o Vice-Presidente assim não possa fazê-lo; II - assessorar o Presidente a exercer as funções que lhe forem delegadas; III - redigir as correspondências; IV - manter o controle, a organização e o arquivo dos documentos do CONSÓRCIO MARANHÃO, zelando pela sua integridade; V - acompanhar as reuniões das Assembléias Gerais, coordenando a lavratura das atas, as quais deverão ter registro cronológico com indicação de data, local, hora, pauta, nome e cargo dos presentes, dos debates

relevantes e todas as deliberações adotadas, levando-as a termo para fins de expedição de eventuais Portarias e Resoluções.

CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA- A Diretoria Executiva é composta por: I - um (a) Secretário (a) Executivo, com escolaridade de nível superior, indicado (a) pelo Presidente do Consórcio e admitido (a) para ocupar cargo de confiança nos termos do art. 62, inciso II da CLT e sujeito (a) ao regime jurídico desta legislação, na hipótese de não ser cedido de outro ente público ou da FAMEM; II - um (a) Secretário da Central de Compras, com escolaridade de nível superior e formação em pregoeiro, admitido para ocupar cargo de confiança nos termos do art. 62, inciso II da CLT e sujeito (a) ao regime jurídico desta legislação, na hipótese de não ser cedido de outro ente público ou da FAMEM; III - um (a) procurador (a) jurídico (a), com escolaridade de nível superior, admitido (a) para ocupar cargo de confiança nos termos do art. 62, inciso II da CLT e sujeito ao regime jurídico desta legislação, na hipótese de não ser cedido de outro ente público ou da FAMEM; IV - um (a) Assessor (a) Administrativo (a), com escolaridade de nível médio, admitido (a) para ocupar cargo de confiança nos termos do art. 62, inciso II da CLT e sujeito ao regime jurídico desta legislação, na hipótese de não ser cedido de outro ente público ou da FAMEM; V - um (a) Secretário (a) financeiro (a), com escolaridade de nível médio, admitido (a) para ocupar cargo de confiança nos termos do artigo 62, inciso II, da CLT e sujeito ao regime jurídico desta legislação, na hipótese de não ser cedido de outro ente público ou da FAMEM; VI - um Diretor (a) Técnico, com escolaridade de nível superior, para ocupar cargo de confiança nos termos do artigo 62, inciso II, da CLT e sujeito ao regime jurídico desta legislação, na hipótese de não ser cedido de outro ente público ou da FAMEM; VII - outros empregados públicos, estabelecidos em estatuto, admitido como empregado público, mediante concurso público e sujeito ao regime jurídico da CLT; § 1º - A Diretoria Executiva é dirigida pelo Secretário Executivo, a quem cabe cumprir as determinações do Protocolo de Intenções, do Contrato do Consórcio e do Estatuto. § 2º - Os membros da Diretoria Executiva estabelecidos nos incisos I a VI, serão indicados pelo Presidente do Consórcio, devendo fazer parte do corpo técnico ou de funcionários da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão- FAMEM. § 3º - O termo de nomeação da Diretoria Executiva e o procedimento para a respectiva posse serão fixados no estatuto. § 4º - Serão formadas comissões técnicas, quando necessário, por decisão da Presidência. Estas comissões serão formadas por integrantes a serem indicados de acordo com cada situação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - Além do previsto no estatuto, compete ao Secretário Executivo: I - julgar recursos relativos à: a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos; b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação c) e homologação e adjudicação de seu objeto; e) aplicação de penalidades a empregados públicos do consórcio; II - autorizar que o consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, *ad referendum*, tomar as medidas que reputar urgentes; III - autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados temporários, observadas as disposições legais; IV - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio. V - assinar, juntamente com o Secretário financeiro (a) e o Presidente os balancetes e balanços e prestação de contas do CONSÓRCIO MARANHÃO; VI - realizar todos os recebimentos e todos os pagamentos autorizados pelo Presidente; VII - representar o CONSÓRCIO MARANHÃO, juntamente com Presidente e Secretário Executivo junto ao sistema Financeiro; VIII - propor a estruturação administrativa de seus serviços, do quadro de pessoal e a respectiva remuneração, a serem submetidos à aprovação da Presidência do Consórcio; IX - encaminhar ao Presidente a requisição de servidores municipais para servirem o Consórcio; X - elaborar o

plano de atividades e proposta orçamentária anuais, a serem submetidos à Assembleia; XI - elaborar o balanço, os balancetes e o relatório de atividades anuais, conjuntamente ao Secretário (a) de Finanças a serem submetidos a Assembleia; XII - elaborar, conjuntamente ao Secretário (a) de Finanças, a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada pelo Presidente ao órgão concessor e para órgãos de fiscalização; XIII - publicar, anualmente, em um jornal de circulação nos municípios consorciados, o balanço anual do Consórcio; XIV - movimentar, em conjunto com o Presidente, as contas bancárias e os recursos do Consórcio; XV - autorizar compras, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia, e fornecimentos que estejam de acordo com o plano de atividades aprovado pela mesma Assembleia; XVI - autenticar livros de atas e de registro do consórcio; XVII - gerenciar o Consórcio e encaminhar a Assembleia solicitação de contratação de pessoal para ocupar os empregos constantes do quadro previsto em Estatuto, bem como encaminhar pedidos de exoneração e demissão de pessoal; XVIII - fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades e projetos atendidos, a fim de atender os dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - O Conselho Fiscal é composto por 03(três) conselheiros titulares e 03(três) suplentes, sendo os mesmos membros eleitos para esta função na Diretoria da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão- FAMEM, desde que consorciado, com mandato de 02(dois) anos, permitido reeleição, com exceção prevista na cláusula trigésima. § 1º - O Conselho Fiscal elege um presidente com um mandato de um ano com direito a reeleição. § 2º - Na hipótese dos membros do Conselho Fiscal da FAMEM não fazerem do consórcio, deverá ser feita assembleia geral para sua escolha, na quantidade necessária para suprir a composição do órgão. § 3º - A eleição do Conselho Fiscal realizar-se-á por meio de voto aberto, dentre os membros do Consórcio, sendo que cada eleitor somente poderá votar em um candidato. § 4º - Consideram-se eleitos os candidatos com maior número de votos e como suplentes os subseqüentes, e em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade. § 5º - Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por 2/3 (dois terços) de votos da Assembleia Geral, exigida a presença absoluta de entes consorciados. § 6º - A atuação do Conselho Fiscal e restrita ao que dispõe a legislação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - Compete ao Conselho Fiscal: I - realizar o controle financeiro, operacional, patrimonial, contábil e ambiental do CONSÓRCIO MARANHÃO, zelando pela boa gestão e fiel cumprimento dos objetivos do Consórcio; II - acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno, quaisquer operações econômicas ou financeiras do CONSÓRCIO MARANHÃO; III - cooperar com a equipe de controle interno do ente consorciado responsável pela fiscalização do CONSÓRCIO MARANHÃO; IV - emitir parecer sobre o Plano Anual de Atividades, Peça Orçamentária, Balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral; V - eleger seu Presidente. § 1º - O Conselho Fiscal, através de seu Presidente, e por decisão da maioria de seus integrantes, poderá convocar Assembleia Geral para as devidas providências quando forem verificadas irregularidades insanáveis na escrituração contábil e nos atos de gestão financeira ou patrimonial. § 2º - O Presidente do Conselho Fiscal será eleito tão logo tenham sido eleitos seus integrantes. § 3º - O disposto no *caput* deste artigo não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente

entregou ou compromissou ao consórcio. § 4º - As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembléia Geral. **TÍTULO V DOS AGENTES PÚBLICOS** **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA** - Somente poderão prestar serviços remunerados ao consórcio os contratados para ocupar os empregos públicos e os servidores cedidos pelos entes consorciados, bem como, em caso de necessidade motivada, pessoas físicas ou jurídicas contratadas por meio de licitação, na forma da lei. **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA** - A participação na Presidência, no Conselho Fiscal ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelo estatuto, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembléia Geral e em outras atividades do consórcio não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante. § 1º - Os membros da Presidência e do conselho fiscal não serão remunerados. § 2º - O disposto no § 1º se dará sem prejuízo das verbas indenizatória para ressarcimento ou reembolso de despesas realizadas a serviço do CONSÓRCIO MARANHÃO. § 3º - Os membros da Diretoria Executiva poderão perceber remuneração estabelecida para os empregos públicos, acaso não perceba qualquer outro tipo de remuneração de qualquer outro Ente federado ou órgão do Poder Público ou da FAMEM, podendo ser concedida gratificação para exercício desta função, que ficará definida no Estatuto. **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA** - Os empregados públicos próprios do Consórcio serão admitidos por concurso público ou cessão e serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS). § 1º - Somente serão recebidos em cessão os empregados públicos ou servidores sem ônus para o consórcio, ficando vinculados ao regime jurídico e previdenciário estabelecido no órgão de origem. § 2º - O regulamento aprovado pela Assembléia Geral deliberará sobre a estrutura administrativa do consórcio e plano de empregos e salários, obedecido ao disposto no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, tratando especialmente da descrição das funções, progressões, lotação, jornada de trabalho, regime disciplinar e denominação de seus empregos públicos. § 3º - A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização do Secretário Executivo, observadas as formalidades legais. § 4º - Os entes da federação consorciados, ou os com eles conveniados e a Federação dos Municípios do Estado do Maranhão poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada ente, sem ônus ao consórcio. § 5º - Os servidores cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário. § 6º - Nos termos dos estatutos, os empregados públicos do Consórcio ou servidores a ele cedidos e os empregos em comissão, poderão perceber, a critério do Secretário Executivo e conforme as regras previstas nos parágrafos seguintes, gratificação pelo exercício de funções que sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento, gratificação pela mudança do local de trabalho e gratificação de cedência para consórcio público, conforme regulamento a ser definido pela Diretoria Executiva e aprovado em Assembleia Geral. § 7º - A gratificação pelo exercício de funções que sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento, deverá ser definida em regramento próprio a ser expedida pelo Presidente do Consórcio. **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA** - Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, através de processo seletivo simplificado e nas seguintes situações: I - até que se realize concurso público previsto no § 2º, do artigo 44, do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público; II - até que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram preenchidos ou que se vierem a vagar; III - na vigência do gozo de férias regulamentares e das licenças legais concedidas aos empregados públicos; IV - para atender demandas do serviço,

com programas e convênios. V - assistência a situações de calamidade pública ou de situações declaradas emergenciais; VI - realização de levantamentos cadastrais e sócio-econômicos, declarados urgentes e inadiáveis; VII - execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de administração direta; § 1º - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo a remuneração para ele prevista. § 2º - As contratações temporárias terão prazo de até 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período. **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA** - Além do salário e das demais vantagens previstas no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, serão pagas aos empregados os seguintes adicionais, na forma estabelecida em lei: I - décimo terceiro salário; II - férias e adicional de férias; III - adicional por serviço extraordinário; IV - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso; V - adicional noturno. **Parágrafo único** - O Estatuto preverá as formas de concessão de outras vantagens a ser concedidas aos empregados públicos, sejam indenizações ou auxílios pecuniários. **TÍTULO VI DA GESTÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO** **CAPÍTULO I - DA GESTÃO ASSOCIADA** **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA** - Fica autorizado pelos municípios que integram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO MARANHÃO - CONSÓRCIO MARANHÃO, nos termos do inciso XI, do artigo 4º da Lei Federal n. 11.107/2005, a fazer gestão associada dos serviços públicos que constituem as finalidades previstas no artigo 3º do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público. **CAPÍTULO II - CONTRATO DE PROGRAMA** **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA** - Deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações contraídas por entes consorciados, inclusive entidades de sua administração indireta, que tenham por objeto a prestação de serviços por meio de gestão associada ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos ao CONSÓRCIO MARANHÃO. **Parágrafo único** - Constitui ato de improbidade administrativa, a partir de 7 de abril de 2005, celebrar contrato ou outro instrumento que tenha por objeto a prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa sem a celebração de contrato de programa, ou sem que sejam observadas outras formalidades previstas em lei, nos termos do disposto no art. 10, inciso XIV, da Lei nº 8.429 de 1992. **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA** - Ao consórcio é permitido firmar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual. § 1º - O consórcio também poderá celebrar contrato de programa com as Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração indireta dos entes consorciados. § 2º - O disposto no parágrafo anterior não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos. § 3º - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo consórcio público, observando-se necessariamente a legislação em vigor, as que estabeleçam: I - o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços; II - o modo, forma e condições de prestação dos serviços; III - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares; IV - os direitos, garantias e obrigações do titular e do consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações; V - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e

das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;VI - as penalidades e sua forma de aplicação;VII - os casos de extinção; VIII - os bens reversíveis;IX - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;X - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do consórcio ao titular dos serviços;XI - a periodicidade em que o consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;XII - o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais; XIII - demais cláusulas previstas na Lei 11.107/2005 e seu regulamento. § 4º - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu; II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas emergentes da prestação dos serviços. § 5º - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo consórcio pelo período em que vigor o contrato de programa. § 6º - Nas operações de crédito contratadas pelo consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle. § 7º - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato. § 8º - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo consórcio, por razões de economia. § 9º - O contrato de programa continuará vigente nos casos de: I - o titular se retirar do consórcio ou da gestão associada;II - extinção do consórcio. § 10 - Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao município contratante obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos em lei. § 11 - No caso de desempenho de serviços públicos pelo consórcio, a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo. **CAPÍTULO III - DAS LICITAÇÕES E SERVIÇOS CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA** - Para o cumprimento de suas finalidades, deverá o consórcio realizar obrigatoriamente licitações para as obras, serviços, compras e alienações, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93 e demais normas legais atinentes à espécie, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade permitidos por essas normas, inclusive mediante o sistema de credenciamento. § 1º - Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva. § 2º - Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, as licitações observarão estritamente os procedimentos estabelecidos na legislação federal respectiva, sendo instauradas pelo Secretário Executivo e/ou pelo Presidente. § 3º - Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva. § 4º - Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo consórcio. § 5º - O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos sobre a execução do

contrato. § 6º - O CONSÓRCIO MARANHÃO poderá realizar licitação, cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta e indireta dos Municípios consorciados, na forma prevista no § 1º do art. 112 da Lei 8.666/93 ou legislação que venha a lhe suceder. **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA** - O consórcio poderá aprovar e cobrar tarifas dos serviços pertinentes as suas finalidades, observados os seguintes critérios:I - elaboração de planilha detalhada mediante cálculo dos componentes de custo de cada serviço, inclusive de cobrança do mesmo, usando as metodologias e técnicas de apuração de custos praticados no mercado;II - submeter à análise e aprovação da Assembléia Geral. Parágrafo único - As tarifas previstas neste artigo podem ser atualizadas anualmente, mediante revisão do custeio e dos cálculos e aplicação do índice de atualização anual do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, após prévia aprovação da Assembléia Geral. **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA** - O consórcio fica autorizado a emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de bens públicos por ele administrados. **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA** - O consórcio fica autorizado a ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação. **CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA** - O patrimônio do consórcio será constituído:I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas. Parágrafo único - Os bens do consórcio são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e somente serão alienados por apreciação da Assembléia Geral, exigida aprovação pelo voto de 2/3 (dois terços) dos representantes dos municípios consorciados presentes na Assembléia Geral convocada para este fim. **CAPÍTULO V - DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA** - A execução das receitas e das despesas do consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas. **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA** - Constituem recursos financeiros do consórcio:I - as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembléia Geral, expressas em contrato de rateio, de acordo com a Lei Federal nº 11.107/2005 e seu regulamento, e publicados em resolução pelo Presidente do consórcio;II - a remuneração de outros serviços prestados pelo consórcio aos consorciados ou para terceiros;III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;IV - os saldos do exercício;V - as doações e legados;VI - o produto de alienação de seus bens livres;VII - o produto de operações de crédito;VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;IX - os créditos e ações;X - o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles;XI - os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres ou outras transferências voluntárias dos entes estaduais ou federais. XII - O produto de arrecadação do Imposto de renda, incidente na fonte, sobre regimento pagos, a qualquer título, pelo CONSÓRCIO MARANHÃO, que atuará na qualidade de substituto tributário e com base na autonomia dos entes federativos, facultada a devolução aos entes federativos no caso de apuração de superávit no exercício anterior. § 1º - Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:I - para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados;II - quando tenham contratado o consórcio para a prestação de serviços na forma do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público;III - na forma do respectivo contrato de rateio. § 2º - Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio. § 3º - Os agentes públicos incumbidos da gestão do

consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio público, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições do estatuto. § 4º - O consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o consórcio. § 5º - Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores - internet ou equivalente. § 6º - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse público, o consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras. § 7º - Fica o consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras ou programas e/ou prestar serviços. **CAPÍTULO VI - DO CONTRATO DE RATEIO**

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio. § 1º - O contrato de rateio deve ser formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas. § 2º - Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei nº 8.249, de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei. § 3º - As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes consorciados. § 4º - Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio. § 5º - São cláusulas obrigatórias do contrato de rateio: I - a qualificação do consórcio e do ente consorciado; II - o objeto e a finalidade do rateio; III - a previsão de forma discriminada e detalhada das despesas de custeio de cada serviço, vedada a inclusão de despesas genéricas; IV - a forma, as condições e a data de desembolso de cada parcela do custeio pelo Ente consorciado; V - as penalidades pelo descumprimento do contrato de rateio pelas partes; VI - a vigência do contrato de rateio, que deverá coincidir com o exercício financeiro do consorciado, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados no plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos; VII - a indicação das dotações orçamentárias do ente consorciado que garante o cumprimento do contrato de rateio; VIII - o direito e obrigações das partes; IX - a garantia do direito do exercício de fiscalização da execução do contrato de rateio pelas partes, pelos entes consorciados pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade civil; X - o direito do consórcio e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio; XI - demais condições previstas na Lei Federal 11.107/2005 e seu regulamento. **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA** - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao consórcio público, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de

rateio. Parágrafo único: A eventual impossibilidade de o ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o CONSÓRCIO MARANHÃO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites. **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA** - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferência ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas. § 1º - Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida. § 2º - Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública. **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NOVA** - O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual. **TÍTULO VII DA RETIRADA DO CONSÓRCIO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO** **CAPÍTULO I - DA RETIRADA DO CONSÓRCIO** **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA** - A retirada de membro do consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral. § 1º - A retirada do ente não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio. § 2º - Os bens destinados ao consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de: I - decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do consórcio, manifestada em Assembléia Geral; II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação; III - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções do consórcio público ou pela Assembléia Geral do consórcio. **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA** - São hipóteses de exclusão de Ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva: I - a não inclusão, pelo Ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio; II - a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembléia Geral, assemelhadas ou incompatíveis; III - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim. IV - a não ratificação por lei de alterações do protocolo de intenções no prazo fixado em Assembléia Geral. § 1º - A exclusão prevista neste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar. § 2º - O estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão e estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa. § 3º - A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembléia Geral, exigido o 2/3 dos votos. § 4º - Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria. § 5º - Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembléia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão. § 6º - Por decisão da assembléia geral poderá haver a reabilitação do ente excluído, mediante a comprovação de regularização dos motivos da exclusão. **CAPÍTULO II - DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO** **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA** - A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, autorizado ou ratificado mediante lei por todos os entes consorciados. § 1º - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços,

sendo que os demais bens, mediante deliberação da Assembléia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados. § 2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação. § 3º - Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem. **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA**- A alteração do contrato de consórcio público observará o procedimento estabelecido no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e na legislação aplicável. **TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA**- O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por seu regulamento, pelo Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos entes Federativos que as editaram e por este Contrato de Consórcio Público. **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA** - A interpretação do disposto no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, com os seguintes princípios: I - *respeito à autonomia dos entes Federativos consorciados*, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio depende apenas da vontade de cada Ente Federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso; II - *solidariedade*, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do consórcio; III - *transparência*, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de Ente Federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do consórcio; IV - *eficiência*, o que exigirá que todas as decisões do consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade. **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA** - O protocolo de intenções deverá ser publicado na imprensa oficial de cada órgão subscritor. Parágrafo único: A publicação do protocolo de intenções poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores - *internet*, em que se poderá obter seu texto integral. **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA** - Deverá ser publicado anualmente relatório geral das atividades do consórcio. **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA** - Fica instituído como órgão oficial de publicação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO MARANHÃO - CONSÓRCIO MARANHÃO o Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, veiculado através do endereço eletrônico www.famem.org.br **CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA** - As alterações do Protocolo de Intenções, convertem-se em contrato de consórcio público após sua ratificação pelos municípios consorciados. § 1º - Após a aprovação das alterações do protocolo de intenções os municípios consorciados terão o prazo de 4(quatro) meses para ratificação por lei das alterações do protocolo de intenções e decorrido este prazo os municípios que não tiveram suas leis ratificadas estão suspensos do Consórcio. § 2º - Decorridos 2(dois) meses da suspensão, o município que não se reabilitar através da ratificação por lei das alterações do protocolo de intenções será excluído do consórcio público, por motivo grave, observadas as disposições do artigo 59, deste protocolo de intenções. § 3º - A conversão do protocolo de intenções em contrato de consórcio público será dar, no momento da vigência da 5ª (quinta) lei de ratificação. § 4º - Ao final dos prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º, caso não atingindo o número mínimo de leis de ratificação para a conversão do protocolo de intenções em contrato de consórcio público, serão mantidas as disposições do contrato original. **CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA** - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, observando-se os princípios da legislação

aplicável aos consórcios públicos e a administração pública em geral. **CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA**- Para dirimir eventuais controvérsias do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o foro da Comarca de São Luís, Estado de Maranhão, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem certos e ajustados, assinam o presente Contrato de Consórcio Público, que se regerá pela Lei Federal 11.107/ 2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, consolidando-o em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito. São Luís, 23 de julho de 2019. **ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER MUNICÍPIO DE IGARAPÉ GRANDE EUDINA COSTA PINHEIRO MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM ANDRÉ SANTOS DOURADO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA EDIJACIR PEREIRA LEITE MUNICÍPIO DE LAGO DOS RODRIGUES JAILSON FAUSTO ALVES MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS AUGUSTO INACIO PINHEIRO JUNIOR MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS JURAN CARVALHO DE SOUZA, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA LUANNA MARTINS BRINGEL REZENDE MUNICÍPIO VITORINO FREIRE MARIA DA LUZ BANDEIRA BEZERRA FIGUEIREDO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS JOAO IGOR VIEIRA CARVALHO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO ANEXO I** IMuniciípios subscritores do Contrato do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO MARANHÃO - CONSÓRCIO MARANHÃO**, que ratificaram o Protocolo de Intenções por lei: **1. MUNICÍPIO DE IGARAPÉ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.323.208/0001-28, com sua sede na av. João carvalho, s/n - centro - CEP 65720-000, Igarapé Grande- MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER, portador do CPF/MF nº 618.888.773-91; **2. MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.345/0001-69, com sua sede na av. Manoel Matias, s/n - centro - CEP - 65721-000, Bernardo do Mearim, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. EUDINA COSTA PINHEIRO, portadora do CPF nº. 475.882.763-04; **3. MUNICÍPIO DE CARUTAPERA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.903.553/0001-30, com sua sede na pça. Padre Augusto Mozzett, s/n - CENTRO - CEP- 65295-000, Carutapera - MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ SANTOS DOURADO, portador do CPF/MF nº 329.631.222.68; **4. MUNICÍPIO GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.101.117/0001-48, com sua sede na rua 12 de outubro, Nº. 635 - CENTRO - CEP - 65780-000, Governador Eugênio Barros - MA, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. MARIA DA LUZ BANDEIRA BEZERRA FIGUEIREDO, portadora do CPF nº. 001.801.303-15. **5. MUNICÍPIO DE LAGO DOS RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.541/0001-33, com sua sede rua 08 de Maio, s/n - CENTRO - CEP- 65712-000, Lago dos Rodrigues - MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDIJACIR PEREIRA LEITE, portador do CPF/MF nº 405.736.723-34; **6. MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.933.519/0001-09, com sua sede na pça. Duque de Caixas, s/n - centro - CEP- 65728-000, Lima Campos - MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAILSON FAUSTO ALVES, portador do CPF/MF nº 225.945.313-91; **7. MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.202.808/0001-38, com sua sede na av. Manoel Máximo, 49 - centro - CEP- 65740-000, Poção de Pedras - MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AUGUSTO INACIO PINHEIRO JUNIOR, portador do CPF/MF nº 361.835.473-87; **8. MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº

06.138.366/0001-08, com sua sede na rua dr. Paulo Ramos, 572 - centro - CEP- 65760-000, Presidente Dutra - MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JURAN CARVALHO DE SOUZA, portador do CPF/MF nº 297.528.093-91; **9. MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.018.568/0001-16, com sua sede na rua José Cipriano, 36 - centro - CEP- 65320-000, Vitorino Freire - MA, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LUANNA MARTINS BRINGEL REZENDE, portadora do CPF nº. 017.027.223-09. **10. MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.125.389/0001-88, com sua sede na Pça. Municipal, 863 - Centro - CEP: 65550-000 - São Bernardo - MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO IGOR VIEIRA CARVALHO, portador do CPF nº. 002.551.633-71. **ANEXO II** Todos os municípios maranhenses são possíveis municípios a integrarem o CONSÓRCIO MARANHÃO, conforme segue:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CNPJ
AÇAILÂNDIA	PRAÇA ALVARES CABRAL, 34 - 65930000	07.000.268/0001-72
AFONSO CUNHA	PRAÇA DA COMUNIDADE, S/N - 65505000	06.096.655/0001-91
ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	RUA DE NAZARÉ, S/N - CENTRO - 65578000	01.612.339/0001-01
ALCANTARA	PRAÇA DA MATRIZ, 01 - CENTRO - 65250000	06.000.244/0001-50
ALDEIAS ALTAS	AV. JOÃO ROSA, 285 - CENTRO - 65610000	06.096.853/0001-55
ALTAMIRA DO MARANHÃO	PRAÇA DA MATRIZ, 01 - CENTRO - 65310000	06.021.323/0001-48
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	RUA DO COMÉRCIO, 48 - CENTRO - 65415000	01.612.326/0001-32
ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	AV. JOÃO III, S/Nº - CENTRO - 65390000	01.612.832/0001-21
ALTO PARNAÍBA	AV. RIO PARNAÍBA, 820, CENTRO - 65810000	06.997.571/0001-29
AMAPÁ DO MARANHÃO	RUA DO COMÉRCIO, S/N - 65293-000	01.580.959/0001-06
AMARANTE DO MARANHÃO	AV. DEP. LA ROQUE, 1229 - CENTRO - 65923000	06.157.846/0001-16
ANAJATUBA	RUA BENEDITO LEITE, 868 - 65490000	06.002.372/0001-33
ANAPURUS	AV. JOÃO FCO MONTELES, 2001 - 65525000	06.116.461/0001-00
APICUM-AÇU	AV. CÂNDIDO REIS, 03 - NOVO APICUM - 65275000	01.612.531/0001-06
ARAGUANÃ	RUA MAJOR SILVA FILHO, CENTRO - 65368000	01.612.539/0001-64
ARAIOSES	RUA 07 DE SETEMBRO, S/N - CENTRO - 65570000	06.450.191/0001-70
ARAME	RUA NOVA, S/Nº - 65945000	12.542.767/0001-21
ARARI	AV. DR. JOÃO SILVA LIMA, S/N - CENTRO - 65480000	06.242.846/0001-14
AXIXÁ	RUA ADELINO FONTOURA, 84 - CENTRO - 65108000	06.008.569/0001-80
BACABAL	RUA 15 DE NOVEMBRO, 299 - CENTRO - 65700000	06.014.351/0001-38
BACABEIRA	BR 135 KM 50 - 65103000	01.611.396/0001-76
BACURI	AV. 07 DE SETEMBRO, S/N - CENTRO - 65270000	06.151.419/0001-20
BACURITUBA	BAIRRO DOS COSTA, S/N - CENTRO - 65233000	01.612.534/0001-31
BALSAS	PRAÇA GONÇALVES DIAS, 121 - CENTRO - 65800000	06.441.430/0001-25
BARÃO DE GRAJAÚ	RUA SEROÁ DA MOTA, 414 - CENTRO - 65660000	06.477.822/0001-44
BARRA DO CORDA	RUA ISAAC MARTINS, 297 - TRIZIDELA - 65950000	06.769.798/0001-17
BARREIRINHAS	PÇ. DO TRABALHADOR, S/N - 65590000	06.217.954/0001-37
BELA VISTA DO MARANHÃO	RUA SÃO JOSÉ, S/N CX. POSTAL 42 - CENTRO - 65350000	01.612.347/0001-58
BELÁGUA	AV. 1º DE JANEIRO, S/N - CENTRO - 65530000	01.612.545/0001-11
BENEDITO LEITE	RUA 7 DE SETEMBRO, S/N - CENTRO - 65885000	06.096.218/0001-78
BEQUIMÃO	RUA SEN. VITORINO FREIRE, 115 - CENTRO - 65248000	41.611.716/0001-02
BOA VISTA DO GURUPI	AV. ROSEANA SARNEY, CENTRO - 65292000	01.612.331/0001-45
BOM JARDIM	AV. JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, S/N - CENTRO - 65380000	06.229.975/0001-72
BOM JESUS DAS SELVAS	RUA BARREIRINHAS, S/N - CENTRO - 65395000	01.612.668/0001-52
BOM LUGAR	RUA MANOEL SEVERO, 394 - CENTRO - 65704000	01.611.400/0001-04
BREJO	AV. LUIS DOMÍNGUEZ, 95 - CENTRO - 65520000	06.116.743/0001-08
BREJO DE AREIA	PÇ. ANTONIO PEREIRA SILVA, 10 - CENTRO - 65315000	01.612.318/0001-96
BURITI	PRAÇA FELINTO FARIA, S/N - CENTRO - 65515000	06.117.071/0001-55
BURITI BRAVO	PRAÇA RITA DE CASSIA AYRES COIMBRA, S/N, COHAB-65685000	06.052.138/0001-10
BURITICUPU	RUA DA CIDADANIA S/Nº, 65393-000	01.612.525/0001-40
BURITIRANA	AV. SENADOR LA ROCQUE, 601 - 65935000	01.601.303/0001-22
CACHOEIRA GRANDE	RUA COMÉRCIO S/N - CENTRO - 65165000	01.612.624/0001-22
CAJAPIÓ	RUA MANOEL MENDONÇA, 180 - CENTRO - 65230000	06.054.266/0001-01
CAJARI	RUA SEN. VITORINO FREIRE, 513 - CENTRO - 65210000	06.469.837/0001-60
CAMPRESTRE DO MARANHÃO	AV. JUSTINO TEIXEIRA DE MIRANDA, S/N - CENTRO - 65972000	01.598.550/0001-17

CÂNDIDO MENDES	PÇA. SEN. CÂNDIDO MENDES, 9 - CENTRO - 65280000	06.059.505/0001-08
CANTANHEDE	PÇA. PAULO RODRIGUES, 01 - CENTRO - 65465000	06.156.160/0001-00
CAPINZAL DO NORTE	AV. LINDOLFO FLÓRIO, S/N - CENTRO - 65735000	01.613.309/0001-10
CAROLINA	PÇA. JOSÉ ALCIDES DE CARVALHO, 52 - CENTRO - 65980000	12.081.691/0001-84
CAXIAS	PRAÇA DO PANTOEN, 600 - CENTRO - 65600000	06.082.820/0001-56
CEDRAL	PÇA. GOV. NEWTON BELLO, 66 - CENTRO - 65260000	06.235.006/0001-24
CENTRAL DO MARANHÃO	RUA DOMINGOS FELIZBERTO, S/N - CENTRO - 65266000	01.612.342/0001-25
CENTRO DO GUILHERME	RUA PRINCIPAL S/N - CENTRO - 65288000	01.612.328/0001-21
CENTRO NOVO DO MA.	RUA DO COMÉRCIO, 496 - CENTRO - 65299000	01.612.323/0001-07
CHAPADINHA	AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 - CENTRO - 65500-000	06.117.709/0001-58
CIDELÂNDIA	AV. SENADOR LA ROCQUE, S/N 65921000	01.610.134/0001-97
CODÓ	PÇA. FERREIRA BAYMA, 538 - CENTRO - 65400000	06.104.863/0001-95
COELHO NETO	PÇA. GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO - 65620000	05.281.738/0001-98
COLINAS	PÇA. DIAS CARNEIRO, 402 - CENTRO - 65690000	06.113.682/0001-25
CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU	RUA DO COMÉRCIO, S/N - CENTRO - 65350000	01.612.544/0001-77
COROATÁ	PÇA. JOSÉ SARNEY, 159 - CENTRO - 65415000	06.331.110/0001-12
CURURUPU	AV. GETÚLIO VARGAS, 20 - 65268000	05.733.472/0001-77
DAVINÓPOLIS	RUA DÁLIA, S/N - CENTRO - 65927000	01.616.269/0001-60
DOM PEDRO	PÇA. TEIXEIRA DE FREITAS, 72 - CENTRO - 65625000	06.137.293/0001-30
DUQUE BACELAR	AV. CEL. ROSALINO, 155 - CENTRO - 65625000	06.314.439/0001-75
ESPERANTINÓPOLIS	RUA GETÚLIO VARGAS, 435 - CENTRO - 65750000	06.376.669/0001-69
ESTREITO	AV. FREI GIL, S/N - CENTRO - 65975000	07.070.873/0001-10
FEIRA NOVA DO MARANHÃO	AV. BRASIL, 100 - CENTRO - 65990000	01.616.041/0001-70
FERNANDO FALCÃO	RUA PRINCIPAL, S/N - 65950000	01.612.667/0001-08
FORMOSA DA SERRA NEGRA	AV. JOÃO DA MATA E SILVA, S/N - V. VIANA - 65943000	01.616.684/0001-13
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	PÇA. MANOEL JORGE, 01 - CENTRO - 65805000	06.080.394/0001-11
FORTUNA	PÇA. DA LIBERDADE S/N - 65695000	06.140.404/0001-67
GODOFREDO VIANA	AV. DEP. JOÃO JORGE FILHO, 90 - 65285000	06.157.051/0001-08
GONÇALVES DIAS	PRAÇA JOÃO AFONSO CARDOSO, S/Nº, CENTRO - 65775000	06.314.827/0001-56
GOVERNADOR ARCHER	AV. MANOEL PACIÊNCIA, 849 - 65770000	06.138.150/0001-42
GOV. EDISON LOBÃO	RUA URBANO ROCHA, S/Nº CENTRO - 65928000	01.597.627/0001-34
GOVERNADOR LUIZ ROCHA	PRAÇA JOÃO GONÇALVES, S/N - CENTRO - 65795000	01.578.554/0001-33
GOV. NEWTON BELLO	RUA DO BACURI, 02 - CENTRO - 65367000	01.615.124/0001-44
GOV. NUNES FREIRE	RUA DO EVANGELHO, S/N - CENTRO - 65284000	01.612.834/0001-10
GRAÇA ARANHA	RUA SÃO FRANCISCO, 116 - CENTRO - 65785000	06.140.594/0001-12
GRAJAÚ	RUA FREI BENJAMIN BORNOS, 05 - CENTRO - 65940000	06.377.063/0001-48
GUIMARÃES	RUA DIAS VIEIRA, 367 - 65255000	05.505.334/0001-30
HUMBERTO DE CAMPOS	PÇA. DR. LEONCIO RODRIGUES, 136 - CENTRO - 65180000	06.222.616/0001-93
ICATU	RUA CORONEL CORTE MACIEL, S/N - CENTRO - 65170000	05.296.298/0001-42
IGARAPÉ DO MEIO	AV. NAGIB HAICKEL, S/N - CENTRO - 65390000	01.612.346/0001-03
IMPERATRIZ	RUA RUI BARBOSA, 201, IMPERATRIZ - CENTRO - 65904000	06.158.455/0001-16
ITAÍPAVA DO GRAJAÚ	AV. DEP. MERCIAL LIMA DE ARRUDA, 01 - CENTRO - 65948000	01.612.546/0001-66
ITAPECURU-MIRIM	PÇA. GOMES DE SOUSA, 01 - CENTRO - 65485-000	05.648.696/0001-80
ITINGA DO MARANHÃO	RUA SENADOR JOSE SARNEY, 41 - CENTRO - 65939000	01.614.537/0001-04
JATOBÁ	AV. DR ANSELMO, S/N - CENTRO - 65693000	01.616.678/0001-66
JENIPEPO DOS VIEIRAS	RUA NOVA - CENTRO - 65950000	01.614.441/0001-46
JOÃO LISBOA	AV. IMPERATRIZ, 1331 - CENTRO - 65922000	07.000.300/0001-10
JOSELÂNDIA	RUA ARTHUR CARVALHO, 19 - CENTRO - 65755000	06.376.974/0001-50
JUNCO DO MARANHÃO	RUA WALMIR ARAÚJO, 711 - 65290000	01.612.334/0001-89
LAGO DA PEDRA	RUA MENDES FONSECA, 222 - CENTRO - 65715000	06.021.810/0001-00
LAGO DO JUNCO	AV. CEL. HOSANO GOMES FERREIRA, 647 - CENTRO - 65710000	06.460.026/0001-07
LAGO VERDE	AV. PRESIDENTE KENNEDY, 842 - CENTRO - 65705000	06.021.174/0001-17
LAGOA DO MATO	PRAÇA 10 DE NOVEMBRO, S/N - CENTRO - 65638000	01.613.315/0001-77
LAGOA GRANDE DO MA.	LARGO DA PREFEITURA S/N 65715000	01.612.337/0001-12
LAJEADO NOVO	AV. ANITA VIANA, S/N - CENTRO - 65937000	01.598.548/0001-48
LORETO	PÇA. JOSÉ DO EGITO COELHO, 104 - 65895000	06.229.538/0001-59
LUÍS DOMINGUES	RUA MAGALHÃES DE ALMEIDA, S/N - 6529000	05.292.594/0001-75
MAGALHÃES DE ALMEIDA	RUA MANOEL PIRES DE CASTRO, 279 - 6556000	06.988.976/0001-09
MARACAÇUMÉ	AV. DEISE DE SOUZA, S/N - CENTRO - 65289000	01.612.336/0001-78
MARAJÁ DO SENA	AV. DEP. RAIMUNDO LEAL S/N 65718000	01.555.070/0001-79
MARANHÃOZINHO	PÇA. BOA VISTA, S/N - CENTRO - 65283000	01.612.327/0001-87
MATA ROMA	PÇA. GOVERNADOR JOSÉ SARNEY, S/N - 65510000	06.119.945/0001-03

MATINHA	AV. MAJOR HERACLITO ALVES DA SILVA, S/N - CENTRO - 65218000	06.158.729/0001-77
MATÕES	AV. DUQUE DE CAXIAS, 311 - CENTRO - 65645000	06.114.631/0001-18
MATÕES DO NORTE	AV. DR. ANTONIO SAMPAIO, 100 - CENTRO - 65468000	01.612.831/0001-87
MILAGRES DO MARANHÃO	AV. CEL. FRANCISCO MACATRAO, S/N CENTRO - 65545000	01.612.319/0001-30
MIRADOR	RUA JORNALISTA MARITONIO MEIRE, 22 - CENTRO - 65850000	06.140.818/0001-96
MIRANDA DO NORTE	AV. DO COMÉRCIO, S/N - CENTRO - 65485000	12.553.806/0001-96
MIRINZAL	AV. NICOLAU TOLENTINO F. DE ALMEIDA, 115 - CENTRO - 65265000	06.342.240/0001-50
MONÇÃO	PÇA. PRESIDENTE KENEDY, S/N - CENTRO - 65360000	06.190.243/0001-16
MONTES ALTOS	AV. FABRÍCIO FERRAZ, 192 - CENTRO - - 65936000	06.759.104/0001-60
MORROS	AV. JOSÉ LOPES DE SOUSA, 30 - CENTRO - 65160000	05.489.935/0001-05
NINA RODRIGUES	PÇA. RUI FERNANDES COSTA, 1058 - CENTRO - 65450000	06.124.408/0001-51
NOVA COLINAS	RUA SÃO FRANCISCO, S/N - CENTRO - 65808-000	01.608.768/0001-05
NOVA IORQUE	PÇA. DA MATRIZ, S/N - 65880000	05.303.565/0001-61
NOVA OLINDA DO MA.	RUA DO SESP S/N - CENTRO - 65274000	01.612.625/0001-77
OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS	RUA PRES. VARGAS, 176 - CENTRO - 65706000	06.014.005/0001-50
OLINDA NOVA DO MA.	AV. VITORINO FREIRE, S/N - CENTRO - 65223-000	01.612.629/0001-55
PAÇO DO LUMIAR	PÇA. NOSSA SENHORA DA LUZ, S/N - 65130000	06.003.636/0001-73
PALMEIRÂNDIA	PRAÇA SANTO ANTÔNIO, S/N - CENTRO - 65238000	06.209.936/0001-03
PARAIBANO	PÇA. GUILHERMINO BRITO, 284 - CENTRO - 65670000	05.303.144/0001-30
PARNARAMA	AV. CAROLINA, 237 - CENTRO - 65640000	06.115.117/0001-05
PASSAGEM FRANCA	PÇA. PRESIDENTE MEDICI, 503 - CENTRO - 65680000	10.438.570/0001-11
PASTOS BONS	AV. LUIS DOMINGOS SERTÃO, 1000 - CENTRO - 65870000	05.277.173/0001-75
PAULINO NEVES	AV. DR. PAULO RAMOS, S/N - CENTRO - 65585000	01.562.914/0001-09
PAULO RAMOS	AV. CASTELO BRANCO, 96 - CENTRO - 65716000	06.029.524/0001-91
PEDREIRAS	AV. RIO BRANCO, 111 - CENTRO - 65725000	06.184.253/0001-49
PEDRO DO ROSÁRIO	AV. PEDRO CUNHA MENDES, S/N - 65200000	01.614.946/0001-00
PENALVA	PÇA. JOSÉ JOAQUIM MARQUES, 229 - CENTRO - 65213000	06.179.402/0001-81
PERI-MIRIM	PÇA. SÃO SEBASTIÃO, 76 - 65245000	41.611.856/0001-80
PERITORÓ	RUA DA PRATA, S/N - CENTRO - 65418000	01.612.537/0001-75
PINDARÉ-MIRIM	AV. ELIAS HAICKEL 11 - CENTRO - 65370000	06.189.344/0001-77
PINHEIRO	PÇA. JOSÉ SARNEY, S/N - CENTRO - 65200000	06.200.745/0001-80
PIO XII	RUA CORONEL PEDRO GONÇALVES, 492 - CENTRO - 65707000	06.447.833/0001-81
PIRAPEMAS	AV. ANTONIO RIBEIRO, 325 - 65460000	07.623.366/0001-66
PORTO FRANCO	PRAÇA DEMETRIUS MILHOMEM - 65975-000	06.208.946/0001-24
PORTO RICO DO MARANHÃO	AV. CASTELO BRANCO S/N - CENTRO - 65740000	01.612.542/0001-88
PRESIDENTE JUSCELINO	RUA CONSTANTINO JEORGIANO RABELO, S/N - 65140000	06.003.891/0001-16
PRESIDENTE MÉDICI	RUA DO COMERCIO, S/N - CENTRO - 65275000	01.612.320/0001-65
PRESIDENTE SARNEY	AV. PADRE LUIS RIZZO, S/N - CENTRO - 65200000	01.613.745/0001-99
PRESIDENTE VARGAS	AV. PEDRO DANIEL, S/N - 65455000	06.124.739/0001-91
PRIMEIRA CRUZ	PÇA. DA MATRIZ, S/N - 65190000	06.240.352/0001-09
RAPOSA	AV. PRINCIPAL, S/N - CENTRO - 65135000	01.612.325/0001-98
RIACHÃO	PÇA. NOSSA SENHORA NAZARÉ, 742 - 65990000	05.282.801/0001-00
RIBAMAR FIQUENE	AV. PRINCIPAL, 259 - CENTRO - 65938000	01.598.547/0001-01
ROSÁRIO	RUA URBANO SANTOS, 970 - CENTRO - 65100000	41.479.569/0001-69
SAMBAÍBA	PRAÇA JOSÉ DO EGITO COELHO, 207 - 65830000	06.229.397/0001-74
SANTA FILOMENA DO MA.	AV. VALENTIM GOMES, 200 - CENTRO - 65768000	01.612.632/0001-79
SANTA HELENA	PÇA. JOSÉ SARNEY, 176 - 65208000	06.226.583/0001-50
SANTA INÊS	AV. LUIS MUNIZ, 1005 - CENTRO - 65300000	06.198.949/0001-24
SANTA LUZIA	AV. NAGIB HICKEL, S/N - CENTRO - 65390000	06.191.001/0001-47
SANTA LUZIA DO PARUÁ	AV. JOÃO MORAES SOUSA, S/N - 65279000	12.511.093/0001-06
SANTA QUITÉRIA DO MA.	AV. CEL. FRANCISCO MOURA, 45 - 65540000	06.232.615/0001-20
SANTA RITA	PÇA. DR. CARLOS MACIEIRA, S/N - CENTRO - 65105000	63.441.836/0001-41
SANTANA DO MARANHÃO	RUA MONSINHOR PORCINHO, S/N - CENTRO - 65550000	01.612.830/0001-32
SANTO AMARO DO MARANHÃO	RUA DAS FLORES, S/N 65190000	01.612.671/0001-76
SANTO ANTONIO DOS LOPES	AV. PRESIDENTE VARGAS, 446 - CENTRO - 65730000	06.172.720/0001-10
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	TRAVESSA MESQUITA, 500 - CENTRO - 65440000	06.398.150/0001-81
SÃO BENTO	PÇA. DA MATRIZ, 185 - CENTRO - 65235000	06.214.258/0001-77
SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	RUA DA PISSARÁ, S/N CENTRO - 65895000	01.612.333/0001-34
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO - 65790000	06.113.690/0001-71
SÃO FÉLIX DE BALSAS	PÇA. DA MATRIZ S/N - CENTRO - 65890000	05.490.420/0001-17
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	AV. CASTELO BRANCO, S/N 65929000	01.616.680/0001-35
SÃO FRANCISCO DO MA.	PÇA. SEN. BERNARDINO VIANA, S/N - 65650000	06.089.163/0001-79
SÃO JOÃO BATISTA	PÇA. DA MATRIZ, 29 - CENTRO - 65225000	35.101.369/0001-75

SÃO JOÃO DO CARÚ	RUA ARTUR COSTA E SILVA, S/N 65440000	01.612.344/0001-14
SÃO JOÃO DO PARAÍSO	AV. DO COMÉRCIO, 150 - CENTRO - 65973000	01.597.629/0001-23
SÃO JOÃO DO SÓTER	RUA GRANDE - CENTRO - 65615000	01.612.628/0001-00
SÃO JOÃO DOS PATOS	AV. GETÚLIO VARGAS, 135 - CENTRO - 65665000	06.089.668/0001-33
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	RUA ARTHUR AZEVEDO, 48 - CENTRO - 65110000	06.351.514/0001-78
SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS	RUA VITORINO DIAS, 10 - CENTRO - 65762000	01.616.769/0001-00
SÃO LUÍS	PÇA. DOM PEDRO II, S/N - 65010904	06.307.102/0001-30
SÃO LUÍS GONZAGA DO MA.	PÇA. DA BANDEIRA S/N - CENTRO - 65708000	06.460.018/0001-52
SÃO MATEUS DO MARANHÃO	AV. RODOVIÁRIA, 708 - CENTRO - 65470000	06.019.491/0001-07
SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA	RUA PRESIDENTE GEISEL, 691 - CENTRO - 65920000	01.613.956/0001-21
SÃO PEDRO DOS CRENTES	PRAÇA DO MERCADO, S/N 65978000	01.577.844/0001-62
SÃO RDO. DAS MANGABEIRAS	RUA JOSÉ DO EGITO, 498 - 65840000	06.651.616/0001-09
SÃO RDO. DO DOCA BEZERRA	RUA ANTONIO NETO, 249 - CENTRO - 65.753-000	01.611.836/0001-95
SÃO ROBERTO	AV. JOÃO CASTELO S/N - CENTRO - 65758000	01.612.348/0001-00
SÃO VICENTE FÉRRER	PÇA. DA MATRIZ, 04 - CENTRO - 65220000	06.421.119/0001-14
SATUBINHA	AV. MATOS CARVALHO, 310 - 65707000	01.611.895/0001-63
SENADOR ALEXANDRE COSTA	RUA DO COMÉRCIO, 150 - 65782000	01.566.688/0001-34
SENADOR LA ROCQUE	AV. MOTA E SILVA, 727 - CENTRO - 65935000	01.598.970/0001-01
SERRANO DO MARANHÃO	AV. PRINCIPAL, S/N - 65268000	01.612.626/0001-11
SÍTIO NOVO	AV. JOSÉ SARNEY, S/N - CENTRO - 65925000	05.631.031/0001-64
SUCUPIRA DO NORTE	R. ALDERICO RUFINO GUIMARAES, 111- CENTRO - 65860000	06.896.534/0001-24
SUCUPIRA DO RIACHÃO	PÇA. SÃO BENEDITO, S/N - CENTRO - 65668000	01.612.338/0001-67
TASSO FRAGOSO	AV. SANTOS DUMONT, S/N - CENTRO - 65820000	06.997.563/0001-82
TIMBIRAS	RUA JOSÉ ANTONIO FRANCIS, S/N - CENTRO - 65420000	06.424.618/0001-65
TIMON	PÇA. SÃO JOSÉ, S/N- 65278000	06.115.307/0001-14
TRIZIDELA DO VALE	RUA NOVA, 40 - CENTRO 65727000	01.558.070/0001-22
TUFILÂNDIA	RUA DO COMÉRCIO, S/Nº - CENTRO - 65378000	01.612.631/0001-24
TUNTUM	RUA FREDERICO COELHO,411- CENTRO - 65763000	06.138.911/0001-66
TURIAÇU	RUA DR. PAULO RAMOS, 143 - 65580000	63.451.363/0001-63
TURILÂNDIA	RUA DA FELICIDADE, S/N - CENTRO - 65208000	01.612.533/0001-97
TUTÓIA	PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 61- CENTRO - 65580000	06.218.572/0001-28
URBANO SANTOS	AV. MANOEL INÁCIO, S/N - 65530000	05.505.839/0001-03
VARGEM GRANDE	RUA NINA RODRIGUES, 20 - CENTRO - 65430000	05.648.738/0001-83
VIANA	AV. ANTONIO LOPES, S/N - CENTRO - 65215000	06.439.988/0001-76
VILA NOVA DOS MARTÍRIOS	AV. RIO BRANCO, S/N - CENTRO - 65931000	01.608.475/0001-28
VITÓRIA DO MEARIM	AV. CARLOS RDO FIGUEIREDO,10, MANJITUBA-65350000	05.646.807/0001-10
ZÉ DOCA	PRAÇA DA METEOROLOGIA, VILA DE BECKER, S/N - 65365000	12.122.065/0001-99

Obs.: Ficam inclusos neste anexo todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios listados acima.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: ed47320dabe149b1a143d7f72cdce44

PORTARIA Nº 301/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 301/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a senhora **SAMELA COSTA DA CUNHA**, CPF 621.910.683-08, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO**

MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 36de275e9c5ce1db94c803359f71506c

PORTARIA Nº 302/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 302/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o senhor **LUCIANO ALVES DA SILVA**, CPF 610.479.713-05, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 70c5558d45d3c01b3b493cdebf521962

PORTARIA Nº 303/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 303/2019 PRESIDENTE DUTRA, 05 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o senhor **JELCIVAN SANTOS DE ALENCAR**, CPF 773.731.623-04, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 5a03fbdeb1ca422221a64efe69de6089

PORTARIA Nº 304/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 304/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE

AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a senhora **OCIRENE SILVA BARROS PAIVA**, CPF 048.877.163-38, para exercer o Cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: f15a1d2e46e15881a4735e8025d3d432

PORTARIA Nº 305/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 305/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a senhora **AURINEIDE BORBA FERRO BRITO**, CPF 027.462.083-93, para exercer o Cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 902dae9e07b7c93cc53ff819ace2d216

PORTARIA Nº 306/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 306/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO/CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a senhora **GECIANE CUSTÓDIO PACHECO MAIA**, CPF 602.849.123-36, para exercer o Cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: f44156dff3e5d75b27230bcbcdf50c1

AGOSTO DE 2019**PORTARIA Nº 307/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019**

PORTARIA Nº 307/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a), **FÁBIO DE SOUSA LIMA**, RG nº 031088812006-5 - SSP/MA, para exercer o Cargo de **VIGIA** na Secretaria Municipal de Administração do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: a5ee24dc262e948d92f98c1fa9eff7ba

PORTARIA Nº 308/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 308/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a), **ZEILE FALCÃO NAVA DUTRA**, RG nº 000011934093-3 - SSP/MA, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: f982790224ead874227b2d41c5e9a6cd

PORTARIA Nº 309/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE

PORTARIA Nº 309/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a), **NALLYSON DE JESUS NASCIMENTO SALAZAR**, RG nº 017471922001-9 - SSP/MA, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 77d6055cacbd8b2e0cde641a370dbe7b

PORTARIA Nº 310/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 310/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a), **MAURO RONNIE DE ANDRADE SILVA**, RG nº 020319852002-0 - SSP/MA, para exercer o Cargo de **VIGIA** na Secretaria Municipal de Administração do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 9dee8ee0059a878738364b4352dcf8d5

PORTARIA Nº 311/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 311/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a), **FRANCISCO ROBERIO LIMA DE**

SOUSA, RG nº 040100042010-0 - SSP/MA, para exercer o Cargo de **VIGIA** na Secretaria Municipal de Administração do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 7de5caaf39b49ca3a427769cc264f163*

PORTARIA Nº 312/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 312/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a), **ANNA LARISSA DE SOUSA MARTINS**, RG nº 021799992002-5- SSP/MA, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: bda739cbc248d49587e556b9c0c64d75*

PORTARIA Nº 313/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 313/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a), **ISAELLINGTHON FARIAS SILVA**, RG nº 033110862007-2 - SSP/MA, para exercer o Cargo de **MOTORISTA** na Secretaria Municipal de Administração do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 25eda77a8f9b396737e0030fbdcc30c*

PORTARIA Nº 314/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 314/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a), **JEAN MIRANDA DE ARAUJO**, RG nº 033110862007-2 SSP/MA, para exercer o Cargo de **FISCAL DE OBRAS** na Secretaria Municipal de Administração do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 7e98951e7867c1e5608ab9a7e2671876*

PORTARIA Nº 315/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 315/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a), **WIDGLAN GOMES RODRIGUES FILHO**, RG nº 033110862007-2 - SSP/MA, para exercer o Cargo de **MOTORISTA** na Secretaria Municipal de Administração do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 94b73929e8521d27b694e837338fa179*

PORTARIA Nº 316/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 316/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE

PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a), **SALMON DA CUNHA SILVA LIMA**, RG nº 038207222009-7 - SSP/MA, para exercer o Cargo de **MOTORISTA** na Secretaria Municipal de Administração do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: c5b1fd35a30d5dbd6c363bc82da45edc

PORTARIA Nº 317/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 317/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a), **FLAVIO ALVES LIMA**, RG nº 048756182013-8 - SSP/MA, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 7757c53d39b2af6760196231214010b7

PORTARIA Nº 318/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 318/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a), **GABRIELLA MOURA DE OLIVEIRA FONTES**, RG nº 5.002.876 - SSP/PI, para exercer o Cargo de **ENFERMEIRA** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 4e525c81e2709f8c87a06a7aa9dea084

PORTARIA Nº 319/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 319/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a), **DANIELLE QUEZIA COSTA PEREIRA MENDONÇA**, RG nº 15449912000-4 - SSP/MA, para exercer o Cargo de **FACILITADOR DE OFICINAS** na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: fa190ed3e5bbf1bf7e9da494d2a127ee

PORTARIA Nº 320/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 320/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a), **ISLANA ANDRADE FERREIRA**, RG nº 000035350395-9 - SSP/MA, para exercer o Cargo de **ENFERMEIRO(A)** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 49e388f3c1be1e6ac0a3cf862f978b67

PORTARIA Nº 321/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 321/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a), **HELLEN CRISTIONA COSTA TORRES**, RG nº 056285732015-0 - SSP/MA, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 0f10b06dabd96aac4cb406128864c9fd*

PORTARIA Nº 322/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 322/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a), **JESSICA ALMEIDA ROCHA**, RG nº 2.775.873 - SSP/PI, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: d1ff963f5319c5ac08389293414410cf*

PORTARIA Nº 323/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 323/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a), **THAIS DE SOUSA COSTA RODRIGUES**, RG nº 037052072009-6 - SSP/MA, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra,

Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: e21dfc2e429040192bac75784a23f763*

PORTARIA Nº 324/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 324/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a), **AMMANDA WENDY DA SILVA NASCIMENTO**, RG nº 016769472001-2 - SSP/MA, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 87dac2fd67520dd1a2d19a3599dbc90d*

PORTARIA Nº 325/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 325/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a), **ELISANGELA SOARES NÓBREGA TEIXEIRA**, RG nº 048561312012-0 - SSP/MA, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 5a18e0a858d7d2f3e2431177aeabed0f*

PORTARIA Nº 326/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 326/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º - Nomear o(a) senhor(a), **RITA DE CÁSSIA MANCINI**, RG nº 068364242018-3 - SSP/MA, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal**

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 2fc2d0a899607a3b66a2d46d0d09c0fe

PORTARIA Nº 327/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 327/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º - Nomear o(a) senhor(a), **RENAN ARAUJO BARROS**, RG nº 1.971.209 - SSP/PI, para exercer o Cargo de **ADVOGADO** na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal**

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: f12ae1cc09872494b41cddc8db522efd

PORTARIA Nº 328/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 328/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16,

parágrafo II da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o(a) senhor(a), **FERNANDA CARDOSO FERREIRA**, RG nº 044111222012-0 - SSP/MA, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 3840dc5b65274170d21b23c7ab8e46a8

PORTARIA Nº 329/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 329/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º - Nomear o(a) senhor(a), **MATHEUS MILHOMEM ALENCAR**, RG nº 055226332015-7 - SSP/MA, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal**

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: c049be8e961006bc8e6b032d9e5147bd

PORTARIA Nº 330/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 330/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º - Nomear o(a) senhor(a), **JÉSSICA DANIELY MOURA LIMA**, RG nº 021945152002-0 - SSP/MA, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE****

SOUZA Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: c9be9ae0df41ffce688dc2caf671248a

PORTARIA Nº 331/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 331/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a), **RENNER DA SILVA ALMEIDA**, RG nº 033413272007-6 - SSP/PI, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 851369545f608112cddefa54e3fe79c5

PORTARIA Nº 332/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 332/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a), **EZEQUIAS CLARINDO GOMES**, RG nº 035990582008-0 - SSP/MA, para exercer o Cargo de **DIGITADOR** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 8a893e72f3a96b686322fb3b5e80fb55

PORTARIA Nº 333/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 333/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE

CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a), **JOAQUIM FELIPE ROCHA DA CRUZ**, RG nº 025991432003-8-0 - SSP/MA, para exercer o Cargo de **FISIOTERAPEUTA** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 005dae48f185ef730be5f9784238a5b2

PORTARIA Nº 334/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 334/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a), **IDERLAN ALVES SILVA**, RG nº 036435042008-2 - SSP/MA, para exercer o Cargo de **FISIOTERAPEUTA** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 4826cbaffcc360f0c2e8d707175ff89d

PORTARIA Nº 335/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 335/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a), **FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA BRANDÃO**, RG nº 041140572010-0 - SSP/MA, para exercer o Cargo de **VIGIA** na Secretaria Municipal de Administração do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 0d4e46b5afa8f62a89d3d3bc78470deb

PORTARIA Nº 336/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 336/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a), **CELSONO Nogueira dos Santos**, RG nº 019583662002-7 - SSP/MA, para exercer o Cargo de **VIGIA** na Secretaria Municipal de Administração do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.**Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 533bfe866624cc9862f2b8e725834cdb

PORTARIA Nº 337/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 337/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a), **Edmilson Soares dos Reis**, RG nº 000018276793-0 - SSP/MA, para exercer o Cargo de **VIGIA** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.**Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 305b15f109eecd0f701cdc817ff0cb9

PORTARIA Nº 338/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 338/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a), **PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SULIDADE**, RG nº 043075582011-0 - SSP/MA, para exercer o Cargo de **VIGIA** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.**Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: f8362e6e3d43594b87b8a8d8e0d69f5f

PORTARIA Nº 339/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 339/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a), **ELISANGELA MARCELINO DA SILVA**, RG nº 14318602000-1 - SSP/MA, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.**Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 129a863f29bece01c69fdad186486ea7

PORTARIA Nº 340/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 340/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a), **MARIA ANDRÉIA SOUSA VIEIRA**, RG nº 016704842001-0 - SSP/MA, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra, Estado do

Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: d19045bacf31469f380e8a6f8aab005d

PORTARIA Nº 341/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 341/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a), **ROBESSIVANIA CARVALHO SENA DA SILVA**, RG nº 029296042005-1 - SSP/MA, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 06df0fb10a1be9a0c9fa0a041c0f6285

PORTARIA Nº 342/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 342/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a), **GEAM ALVES LIMA**, RG nº 038266362009-7 - SSP/MA, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 447cd8b061f469b0be7504a02ebafe6f

PORTARIA Nº 343/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 343/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a), **RAUDANHA DE CARVALHO CONCEIÇÃO**, RG nº 027734082004-0 - SSP/MA, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 1e4797192f16d7250777a164b8f2489b

PORTARIA Nº 344/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 344/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a), **ERALDO DA COSTA LIMA**, RG nº 14318602000-1 - SSP/MA, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 248cf4ad565c7ba04f5fab1c0732e5ab

PORTARIA Nº 345/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 345/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de

suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a), **ALDENIRA GOMES DA SILVA SOUZA**, RG nº 038892322010-2 - SSP/MA, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 59e023956e702cc6c896352067919f13

PORTARIA Nº 346/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 346/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a), **AMANDA DO CARMO SILVA LIMA**, RG nº 035848042008-6 - SSP/MA, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: e6ff21dc32101fa5472ddb92b63aadf6

PORTARIA Nº 347/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 347/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a), **MARIA DE FATIMA LIMA DA CRUZ**, RG nº 043359492011-1 - SSP/MA, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO

DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 3e42a1306469d6bf60ee54d6f0897c99

PORTARIA Nº 348/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 348/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a), **JOAQUIM DA CRUZ LIMA**, RG nº 043608882011-2 - SSP/MA, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** na Secretaria Municipal de Administração do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: c2a95298f139c124348f6e5ee723260b

PORTARIA Nº 349/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 349/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a), **DAISSON SANTOS DA SILVA**, RG nº 038518192009-2 - SSP/MA, para exercer o Cargo de **PROCURADOR** na Secretaria Municipal de Administração do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 951f02e8295feb390041471ea854dab

PORTARIA Nº 350/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 350/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a), **WELLYDA DE HOLANDA SILVA**, RG nº 024856432003-3 - SSP/MA, para exercer o Cargo de **ENFERMEIRA** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 9bb9907fd308879ef81721b4acb734e8*

PORTARIA Nº 351/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 351/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a), **ROSILENE ALMEIDA DE SOUSA**, RG nº 000029560894-3 - SSP/MA, para exercer o Cargo de **ENFERMEIRA** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 0cdd8c20e8e86843c83fe7f618d140c6*

PORTARIA Nº 352/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 352/2019 PRESIDENTE DUTRA, 06 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a), **ANA KARYLLA POSSIDONIO DOS SANTOS**, RG nº 031116212006-6 - SSP/MA, para exercer o Cargo de **ENFERMEIRA** na Secretaria Municipal de Saúde do

Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 3dc9573cd21f1dfe1afe345e512716b9*

PORTARIA Nº 353/2019 PRESIDENTE DUTRA, 07 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 353/2019 PRESIDENTE DUTRA, 07 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a), **JOSIÉRIKA DO NASCIMENTO COSTA**, RG nº 3.202.145 - SSP/PI, para exercer o Cargo de **ENFERMEIRA** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: b877369acd7a8c9df8d9096386767865*

PORTARIA Nº 354/2019 PRESIDENTE DUTRA, 07 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 354/2019 PRESIDENTE DUTRA, 07 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a), **REGINA WEDNA RODRIGUES MORAIS**, RG nº 000054331596-7 - SSP/MA, para exercer o Cargo de **ENFERMEIRA** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 86c2bc422e210701fbd5117ee303007*

**PORTARIA Nº 355/2019 PRESIDENTE DUTRA, 07 DE
AGOSTO DE 2019**

PORTARIA Nº 355/2019 PRESIDENTE DUTRA, 07 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a), **ANA CARLA LEAL GONÇALVES**, RG nº 2.903.420 - SSP/PI, para exercer o Cargo de **ENFERMEIRA** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 5042b2f1bf2a2400030325b98c0ae5e2

**PORTARIA Nº 357/2019 PRESIDENTE DUTRA, 07 DE
AGOSTO DE 2019**

PORTARIA Nº 357/2019 PRESIDENTE DUTRA, 07 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a), **ANTONIA CYNTHYA DA SILVA SANTOS**, RG nº 025938922003-0 - SSP/MA, para exercer o Cargo de **ENFERMEIRA** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 689f398c298755d772b74f6281c2ee6c

**PORTARIA Nº 358/2019 PRESIDENTE DUTRA, 07 DE
AGOSTO DE 2019**

PORTARIA Nº 358/2019 PRESIDENTE DUTRA, 07 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** -

Nomear o(a) senhor(a), **ILSINARIA SOUSA RODRIGUES DA SILVA**, RG nº 023277852002-0 - SSP/MA, para exercer o Cargo de **ENFERMEIRA** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 032239b8e24c442a9edc0e4276fa7667

**PORTARIA Nº 359/2019 PRESIDENTE DUTRA, 07 DE
AGOSTO DE 2019**

PORTARIA Nº 359/2019 PRESIDENTE DUTRA, 07 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a), **VIRGINIA MOREIRA SOUSA**, RG nº 2.296.695 - SSP/PI, para exercer o Cargo de **ENFERMEIRA** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: f423984d1bf86a66fae1cda726472d05

**PORTARIA Nº 360/2019 PRESIDENTE DUTRA, 07 DE
AGOSTO DE 2019**

PORTARIA Nº 360/2019 PRESIDENTE DUTRA, 07 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a), **ANTONIO FRANCISCO OLIVEIRA SANTOS**, RG nº 1.837.285 - SSP/PI, para exercer o Cargo de **ENFERMEIRO(A)** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 71edc7e89344bf6ce7a85c8c6129a58c

PORTARIA Nº 361/2019 PRESIDENTE DUTRA, 07 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 361/2019 PRESIDENTE DUTRA, 07 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a), **JULIANNE AMORIM DE SOUSA**, RG nº 2016172114 - SSP/CE, para exercer o Cargo de **ENFERMEIRA** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: dba187ccf6b948380363e5e89d2bf4e5

PORTARIA Nº 364/2019 PRESIDENTE DUTRA, 07 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 364/2019 PRESIDENTE DUTRA, 07 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a), **JACKSON DE MATOS GONÇALVES**, RG nº 021958872002-7 - SSP/MA, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 3f725d4a6d8987bf683aa3d10e0e7fbe

PORTARIA Nº 365/2019 PRESIDENTE DUTRA, 07 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 365/2019 PRESIDENTE DUTRA, 07 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE

PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a), **RUSTON RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA**, RG nº 002.304.333 - SSP/RN, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 22faa89341883325b001724c6f6a61f9

PORTARIA Nº 367/2019 PRESIDENTE DUTRA, 14 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 367/2019 PRESIDENTE DUTRA, 14 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a), **ALLEF JHONE SILVA DE OLIVEIRA**, CPF nº 046.568.763-64, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: b15a23658670b2e9711bad5ae45d128c

PORTARIA Nº 368/2019 PRESIDENTE DUTRA, 14 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 368/2019 PRESIDENTE DUTRA, 14 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO/APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear o(a) senhor(a), **MARIA RITA RIBEIRO DE SOUSA**, CPF nº 037.900.663-46, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** na Secretaria Municipal de Administração do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. **Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO

PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 1903eb53ff6dbe846641faefb32b7d85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº: 05/2019-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 08/2019.

A PREGOEIRA deste Órgão, nomeada através de Portaria: 030/2018, **objetivando o Registro de Preços - SRP.** Torna público **O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019 - CPL** o objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material asfáltico para manutenção de pavimentação asfáltica (conservação / recuperação) em diversas ruas do município de Santa Rita - MA, A empresa detentora do menor preço registrado por itens assumem o compromisso de prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital da **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 05/2019-SRP** e seus Anexos, constante do Processo Administrativo n.º 08/2019-CPL integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita - MA, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Empresa:	TOP CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ nº:	04.312.606/0001-13
Endereço:	Av. Principal (CJ JATOBA) Acesso A, BR 135, Chácara São Luís - KM 19, Vila Maranhão, São Luís-MA, CEP: 65.091-055
Telefone:	(98) 8300-7777 / (98) 8300-8888
Representante legal:	José Tadeu Cunha Pinto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70	T	1000	R\$ 441,80	R\$ 441.800,00
2	AREIA ASFALTICA USINADA A QUENTE - AAUQ	T	2000	R\$ 404,50	R\$ 809.000,00
3	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	L	3000	R\$ 4,65	R\$ 13.950,00

Santa Rita - MA, 19 de agosto de 2019. **Julineia Carvalho Rocha - Pregoeira**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 70e9185f28468b072eb16eb64f517f67

RESOLUÇÃO Nº 09/2019 - CMDCA

Dispõe sobre realização de novo teste psicotécnico com candidatos não aprovados no primeiro teste realizado. **O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do Município de Santa Rita/MA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 074/2002, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e, **CONSIDERANDO** toda a problemática, envolvendo o processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, no que diz respeito aos critérios usados na avaliação psicotécnica,

reconhecendo esta comissão que deveria ter vindo previamente estabelecidos os critérios objetivos e parâmetros estabelecidos aplicados no edital nº 01/2019, bem como por não reconhecer que não foi designado formalmente o profissional que iria aplicar a avaliação psicológica. **RESOLVE: ART. 1º** - Realizar novo teste psicotécnico com **OS CANDIDATOS NÃO APROVADOS** no teste psicotécnico, considerando eventual prejuízo que essa comissão possa ter gerado. **ART. 2º** - Designar a psicóloga a **Srª KARLA CRISTINA COELHO LISBOA**, com registro CRP Nº 22/02691, resultante do contrato Nº 01/2019 de prestação de serviço com a prefeitura municipal de Santa Rita, a ser prestados nos altos deste processo. **ART. 3º** O Exame psicotécnico se realizará no dia 10/09/2019, às 13:30h no Centro de Formação Joaquim Gomes de Souza (Antigo Presidente Vargas). **ART. 4º** O resultado do exame bem como a lista dos aprovados será divulgado dia 16/09/2019, fixado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (ao lado da sala do CMDCA), bem como no diário oficial. Santa Rita/MA, 05 de Setembro de 2019. **Carmila Martins - Presidente da Comissão Organizadora**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: b40262fb6e18c3be87c6b7dbe968732d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

REPUBLICAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 273/2019

REPUBLICAÇÃO - Lei Municipal nº 273/2019. Dispõe sobre a criação de cargos para provimento efetivo no âmbito do Poder Executivo Municipal de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências. A Câmara Municipal de Santo Amaro do Maranhão, Estado do Maranhão, aprovou e eu, Luziane Lopes Rodrigues Lisboa, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei: **Art.1º.** Ficam criados, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Santo Amaro do Maranhão, os cargos de provimento efetivo, com as respectivas remunerações e quantitativos, constantes no anexo único desta Lei. **Art.2º.** O provimento dos referidos cargos se dará através de Concurso Público de provas e títulos, na forma determinada pelo art. 37 da Constituição Federal, art. 19, II e III da Constituição Estadual e pela Lei Orgânica Municipal. **Art.3º.** Os cargos criados pela presente lei, em todos seus aspectos, serão regulamentados pelo que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santo Amaro do Maranhão e no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores Público de Santo Amaro do Maranhão. **Art. 4º.** O custeio e demais despesas referentes ao cumprimento da presente lei serão atendidas mediante dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações que se fizerem necessárias. **Art. 5º.** As demais normas e procedimentos necessários à execução desta Lei serão objeto de Decreto Municipal a ser baixado pela Chefia do Poder Executivo. **Art. 6º.** Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal, por seus auxiliares, a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei. **Art.7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Santo Amaro, 02 de setembro de 2019. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa. PREFEITA.**

LEI MUNICIPAL Nº273/2019 - ANEXO 01

CARGO	QUANT.	VENCIMENTO BASE INICIAL	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Assistente Social	02	Classe D, Nível I, Referência I	Nível Superior completo em Serviço Social e inscrição no Conselho Regional de Serviço Social

LEI MUNICIPAL Nº273/2019 - ANEXO 02 - ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL: Elaborar, executar e

avaliar políticas sociais; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do serviço social com participação da sociedade civil; Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e a população; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações; Prestar assessoria com relação a planos, programas e projetos do âmbito de atuação do serviço social; Planejar, organizar e administrar serviços sociais; Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios. Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da administração pública e entidades particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados; e Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades; Elaborar e /ou participar de projetos de pesquisas, visando à implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário; Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família; Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnóstico médico e pericial; Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde; Desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se das aplicações sociais, culturais, econômicas, que influem diretamente na situação saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais; Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população; Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para à realização de atividade na área do Serviço Social; Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde; Executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo.

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO
Código identificador: bd2c3da97e672dfe50aa42bc0350c1f1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

A Prefeitura Municipal de São João do Soter - MA, através do gabinete da excelentíssima Sra. Prefeita torna público para conhecimento dos interessados a **homologação** do Dispensa de Licitação nº 09/2019.

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo para reposição dos instrumentos musicais das escolas do município de São João do Soter - MA

Processo Administrativo nº 444/2019.

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Educação.

Amparo legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.

Adjudicatários:

Nome empresarial: L. T. PINHEIRO TERCEIRO
CNPJ nº: 26.546.773/0001-61
Endereço: avenida Matões, nº 17, quadra A 01, bairro Teso Duro, Caxias - MA
Representante legal: Luiz Torres Pinheiro Terceiro
R.G. nº 7053893-0 , SSP/MA, C.P.F. nº 002.064.273-36
Valor global: R\$ 13.977,00 (treze mil, novecentos e setenta e sete reais)

A presente Declaração é a expressão da verdade.
Gabinete da Prefeita municipal de São João - MA, em 05 de setembro de 2019.

Francisco Onete da Silva Cardoso
CHEFE DE GABINETE

Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: 79e3cb4d5fd15858820387d98cb58875

AVISO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA. Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São João do Soter/MA, designado pelo Decreto nº 001/2019, de 02 de Janeiro de 2019, acostado aos autos do Processo Administrativo nº 444/2019, referente ao procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação nº 09/2019, com fulcro no Artigo 24, em especial pelo inciso II, da Lei Nº 8.666/93, a favor da empresa - L T PINHEIRO TERCEIRO, CNPJ nº 26.546.773/0001-61, representada por: Luiz Torres Pinheiro Terceiro, CPF nº 002.064.273-36, contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo para reposição dos instrumentos musicais das escolas do município de São João do Soter - MA, totalizando um valor de R\$ 13.977,00 (treze mil, novecentos e setenta e sete reais).

São João do Soter - MA, 05 de setembro de 2019.
Publique-se

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: 67fb5a6b8e90d917e8da27d2cec2c25e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00. Contratada L T PINHEIRO TERCEIRO, CNPJ nº 26.546.773/0001-61. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação Nº 09/2019. Objeto - contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo para reposição dos instrumentos musicais das escolas do município de São João do Soter - MA. Data da Assinatura: 05/09/2019. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2019. Fonte Pagadora: QSE. Valor Global de R\$ 13.977,00 (treze mil, novecentos e setenta e sete reais). Pela Contratante: Joserlene Silva Bezerra de Araújo e pela Contratada Luiz Torres Pinheiro Terceiro.

São João do Soter - MA, 05 de setembro de 2019.
Publique-se

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: 41c14b7cf2b3ad637f9d5351ac8d9f0a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

RESENHA DE CONTRATO Nº 084/2019 DA CARTA CONVITE 002/2019

RESENHA DE CONTRATO Nº 084/2019 DA CARTA CONVITE 002/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA e a empresa KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, CNPJ: 01.265.807/0001-19, sediada na Rua Prainha, 845, Centro, Cep: 65.850-000, Mirador/MA. **OBJETO:** contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para construção de uma quadra de tênis no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA. **PRAZO:** Da data da Assinatura do Contrato até 07 de fevereiro de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 44.90.51- Const. De Ginásios e Quadras de Esportes. **FONTE:** Tesouro Municipal/Repasse. **VALOR:** R\$ 212.022,59 (Duzentos e doze mil e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** CARTA CONVITE 002/2019 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. RODRIGO BOTELHO MELO COELHO e JUVENAL PEREIRA DE SOUSA, representante legal da empresa. São Raimundo das Mangabeiras (MA), 07 de agosto de 2019.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: 299a40279d2de6455e2f92e39a4c7faa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2019/CPL.

EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2019/CPL. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA.** CLIDA CLINICA DANIEL ANDRADE LTDA - ME. CNPJ sob o nº 41.272.345/0001-81. **OBJETO:** constitui objeto do presente contrato realização de exames e consultas médicas especializadas, em conformidade com Anexo (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** 304.393,80 (trezentos e quatro mil trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** doze meses. DIOGO RIBEIRO AZEVEDO - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 12197c8a4860a2e37a75c20c55be307d

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 007/2018. PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2018 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 007/2018. PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2018 - SRP. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA.** SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ sob o nº 10.609.051/0001-79. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis, em conformidade com Anexo I (Termo de referência) e Proposta de Preços da Licitante.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR LOTE VI:** 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** doze meses. IRISNEIDE RODRIGUES RIBEIRO - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: e545ad25f4931dbe05202ac6244f3491

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 006/2018. PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2018 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 006/2018. PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2018 - SRP. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA.** SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ sob o nº 10.609.051/0001-79. **OBJETO:** fornecimento de combustíveis, em conformidade com Anexo I (Termo de referência) e Proposta de Preços da Licitante. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR LOTE V:** 38.000,00 (trinta e oito mil reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** doze meses. DIOGO RIBEIRO AZEVEDO - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: c07f445d03fb6528cfc1b50d9abe8c31

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019 - CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA torna público para conhecimento dos interessados que no dia 19 de setembro de 2019 às 09:00 (nove) horas, na Sala da Comissão, à Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, Tuntum/MA, realizará Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, tendo por objeto Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação asfáltica na zona rural do Município de Tuntum/MA nos Povoados: Brejo do João, São Joaquim dos Melos, São Bento, Aldeia e Capim, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações. Informações: 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta-feira, o Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial, página: www.tuntum.ma.gov.br ou na sede da CPL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: cpl-tuntum-ma@hotmail.com e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Tuntum/MA, 30 de agosto de 2019. Christoffy Francisco Abreu Silva - Presidente da CPL

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 7e5a02d294ebeb71acf7e8b7a0e867b

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019 - CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA torna público para conhecimento dos interessados que no dia 19 de setembro de 2019 às 14:00 (quatorze) horas, na Sala da Comissão, à Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, Tuntum/MA, realizará Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, tendo por objeto Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção de Praça no Povoado Creoli do

Bina no Município de Tuntum/MA, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações. Informações: 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta-feira, o Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial, página: www.tuntum.ma.gov.br ou na sede da CPL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: cpl-tuntum-ma@hotmail.com e obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de DAM. Tuntum/MA, 30 de agosto de 2019. Christoffy Francisco Abreu Silva - Presidente da CPL.

Publicado por: **CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA**
Código identificador: **c0c9c6c99ec05aeb9c62184ffce03078**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

JULGAMENTO DE RAZÕES E CONTRARRAZÕES RECURSAIS

JULGAMENTO DE RAZÕES E CONTRARRAZÕES RECURSAIS

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 2019.007.011.001/PP
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 047/2019/CPL/PP
RECORRENTE: CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS
PEDAGÓGICOS LTDA - EPP
RECORRIDA/CONTRARRAZOANTE: M. DA S. DE
CARVALHO GESTÃO EMPRESARIAL.**

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2019, às 14:30h, a Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Jeová Silva da Hora e da Equipe de Apoio do Pregão, designados pela Portaria nº 1.421/2018, reuniu-se a fim de proceder ao julgamento das razões contidas no **recurso administrativo** interposto pela empresa CONSEP - ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP, bem como das **contrarrazões recursais** apresentadas pela empresa M. DA S. DE CARVALHO GESTÃO EMPRESARIAL, ambas contidas no bojo do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 2019.007.011.001/PP**, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TUTÓIA/MA, INCLUINDO MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE A CADA PALESTRA MINISTRADA NOS ENCONTROS DE FORMAÇÃO.

Em sessão realizada em 13 de agosto do corrente ano, após análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa ora Recorrida/Contrarrazoante (M. DA S. DE CARVALHO GESTÃO EMPRESARIAL), o Pregoeiro e sua equipe de apoio, em ata de sessão para resultado da habilitação da supracitada empresa, verificou que esta cumpria com todas as exigências do edital, razão pela qual foi considerada **HABILITADA e VENCEDORA** do certame.

Inconformada com a decisão proferida, a empresa Recorrente (CONSEP - ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP) interpôs, tempestivamente, na data de 16.08.2019, recurso administrativo, sendo que do mesmo foram as demais empresas participantes do certame devidamente notificadas, abrindo-se prazo para apresentação de contrarrazões recursais, sendo que ao mesmo apenas a empresa M. DA S. DE CARVALHO GESTÃO EMPRESARIAL apresentou contrarrazões.

Em suas razões recursais, a Recorrente afirma o seguinte:
A decisão que a HABILITOU a ora Recorrida/Contrarrazoante deveria ser reformada, pois alega que a mesma descumpriu com os requisitos editalícios, colacionando-os da seguinte maneira:

1) - Alega que na documentação do Sr. José Pedro Pinto Veras

Junior, na função de Coordenador Geral da Capacitação, em seu contrato de prestação de serviços apresentado não constam os serviços e capacitação. Alega ainda que o Atestado de Capacidade técnica ou Declaração não contempla com o objeto da função de Coordenador Geral. Por fim que não apresentou o Diploma de Graduação.

2) - Alega, com relação à Sra. Ana Christina Sousa Damasceno (Coordenadora de ações Pedagógicas), que no seu contrato de serviços com a Recorrida consta que exercerá atividades de administrador na sede da licitante ou em suas filiais. Que não apresentou Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração compatível com a função/formação (experiência na Coordenação de projetos pedagógicos, direção/gestão de unidades educacionais e coordenação de equipes), limitando-se a apresentar Declarações como ministrante de disciplinas.

3) - Alega, com relação à documentação da Sra. Maria José Veras Ferreira, que em seu contrato, consta que exercerá atividades de administrador na sede da licitante ou em suas filiais. Alega, equivocadamente, que a profissional não apresentou Diploma de Mestrado ou Doutorado da formação solicitada para a função Especialista em Educação/formador.

4) - Sobre o Sr. Dario Brito Calçada, a Recorrente aduz, novamente, que no Contrato firmado com a Recorrente consta que exercerá atividades de administrador na sede da licitante ou em suas filiais. Alega, ainda, que o mesmo não possui formação acadêmica compatível com função e formação solicitado para o item 12.5.4.2. Não apresentou diploma em área correlata à educação, limitando-se a apresentar diplomas em outras áreas do conhecimento. Não apresentou Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, limitando-se a apresentar Portaria como professor auxiliar, professor assistente e portaria como professor especialista.

5) - Aduz que a profissional Sra. Filomena Maria Gomes de Sousa Santos, em seu contrato, consta que exercerá atividades de administrador na sede da licitante ou em suas filiais. Alega, ainda, que o mesmo não possui formação acadêmica compatível com função e formação solicitado para o item 12.5.4.2. Não apresentou diploma de Mestrado ou Doutorado da formação solicitada para a função Especialista em educação/formação. Não apresentou Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, limitando-se a apresentar Declaração como ministrante de algumas disciplinas. Prosseguindo com suas alegações, no tópico de nº 5 de seu recurso, aduz que a licitante ora Recorrida/Contrarrazoante não apresentou a relação nominal da Equipe Técnica, com a relação dos nomes dos profissionais e suas respectivas funções e formações.

Alega também que não foi comprovada a capacidade técnica para a função de ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR/FORMADOR. Prosseguindo, e por fim, alega a Recorrente em seu último ponto de inconformismo com a documentação da ora Recorrida/Contrarrazoante, que esta não acostou a relação nominal dos equipamentos, limitando-se apenas a declarar que disporá das instalações, contrariando o item que pede a disponibilidade dos equipamentos.

Alega, por fim, e a seu favor, que cumpriu com todas as exigências do Edital, mais precisamente com o tópico do julgamento que a inabilitou (item 12.5.4.2, 'c' do Edital), tendo em vista que, conforme aduz em suas argumentações, comprovou o vínculo dos profissionais da equipe técnica. Pede assim, que o pregoeiro reconsidere sua decisão e a HABILITE.

Estas, pois, as razões recursais apresentadas pela Recorrente.

Em suas Contrarrazões Recursais, a Recorrida/Contrarrazoante

aduziu que:

1) - **Que** a empresa cumpriu com a exigência quanto à função de Coordenador Geral da Capacitação, e que no Contrato de Prestação de Serviços apresentado pela Contrarrazoante, nas fls 1.102 e 1.103, relativo ao Coordenador Geral de Capacitação, em sua CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, a mesma é bem clara que a execução das atividades mencionadas no item anterior (1.1), compreendem a GESTÃO NO CAMPO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, financeira, material, mercadológica, recursos humanos, ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS, E CAMPOS CONEXOS; **Que** foi acostada a Declaração das fls 1.106, onde na mesma está bem evidenciado que o **Sr. José Pedro Pinto Veras Junior COORDENOU** as Semanas Pedagógicas do Município de Barroquinha - CE e Ilha Grande - PI, prestando os serviços de maneira satisfatória. Comprovada, pois, a sua CAPACIDADE TÉCNICA; Que o Coordenador Geral apresentou a sua Carteira de Administrador (fls. 1.104) junto ao Conselho Federal de Administração - CFA e Conselho Regional de Administração - CRA, onde na mesma consta o seu número de registro profissional (2628), não sendo obrigatória a apresentação de diploma de graduação, posto que no edital exige apenas a comprovação de formação em Administração, suprida com a apresentação do seu registro junto ao CFA/CRA.

2) - Com relação ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (fls. 1.107 e 1.108), da **Sra. Ana Christina Sousa Damasceno** na sua CLÁUSULA SEGUNDA estão claramente contidas as atividades pertinentes a serem exercidas pela Contratada, a saber: a) Ministrando Treinamentos; b) Coordenar Projetos Educacionais, e, c) Desenvolver atividades pertinentes à área de Educação. Ademais, no subitem 1.3 do Contrato, contém a observação de que a Contratada se obriga a executar os serviços objeto do presente contrato, dentro dos padrões exigidos pelas boas normas da administração e em consonância com a CONTRATANTE. Onde se defluiu, portanto, que a partir da ordem de execução dos serviços por parte do Município de Tutóia - MA, a CONTRATADA M. da S. de Carvalho Gestão Empresarial executará os serviços de acordo com as diretrizes e necessidades do Município contratante de Tutóia - MA, bem como todo o seu corpo técnico disponibilizado para a realização dos serviços.

Quanto à alegação de que não foi suprida a Capacidade Técnica da **Sra. Ana Christina de Sousa Damasceno**, foram acostadas Declarações nas fls. 1.121, 1.122 e 1.123 dos autos do certame, aonde nas mesmas estão comprovadas as atividades de COORDENAÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS, sendo descabida a alegação da Recorrente quanto à suposta omissão de comprovação da Capacidade Técnica da profissional.

3) - Com relação ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (fls. 1.124 e 1.125), da **Sra. Maria José Veras Ferreira** na sua CLÁUSULA SEGUNDA estão claramente contidas as atividades pertinentes a serem exercidas pela Contratada, a saber: a) Ministrando Treinamentos; b) Coordenar Projetos Educacionais, e, c) Desenvolver atividades pertinentes à área de Educação. Ademais, no subitem 1.3 do Contrato, contém a observação de que a Contratada se obriga a executar os serviços objeto do presente contrato, dentro dos padrões exigidos pelas boas normas da administração e em consonância com a CONTRATANTE. Onde se defluiu, portanto, que a partir da ordem de execução dos serviços por parte do Município de Tutóia - MA, a CONTRATADA M. da S. de Carvalho Gestão Empresarial executará os serviços de acordo com as diretrizes e necessidades do Município contratante de Tutóia - MA, bem como todo o seu corpo técnico disponibilizado para a realização dos serviços.

Quanto à alegação de que não foi apresentado nenhum diploma

de mestrado ou doutorado da **Sra. Maria José Veras Ferreira**, a comprovação da capacidade técnica foi acostada, pois no quesito formação, a mesma pode ser suprida tanto por: Licenciatura em qualquer área do conhecimento e, Mestrado ou Doutorado em área correlata à educação, **OU**, Especialização na Área. **Que** os documentos contidos nas fls. 1.127 dizem respeito ao título de **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL**. Portanto, embora a empresa habilitada e ora Recorrida/Contrarrazoante não tenha apresentado com relação à citada profissional os diplomas de mestrado nem doutorado, por seu turno apresentou **ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA**, cumprindo totalmente o que exige no Edital.

4) - Alega a Recorrida/Contrarrazoante que a documentação acostada com relação ao profissional **Dario Brito Calçada** "*foi uma documentação excedente para o certame. Vale dizer que tanto faz a sua colocação ou não colocação, posto que em nada afeta o suprimento das funções da equipe técnica mínima exigida no Edital, haja vista que todas estão devidamente preenchidas, sem que haja nenhum prejuízo para a execução dos serviços por parte da Contrarrazoante. Ou seja, mesmo sendo desconsiderada, por não possuir valor probante e não ser capaz de aferir a capacidade técnica do profissional, mesmo assim, a documentação acostada com relação aos demais profissionais da Contrarrazoante possui o condão de habilitá-la, fator este comprovado pelo Pregoeiro e levado em consideração quando da análise da equipe técnica por inteiro*".

para a função específica que está sendo colocada em dúvida (Especialista em Psicopedagogia/formador), "*a mesma é satisfatoriamente preenchida pela Sra. Filomena Maria Gomes de Sousa Santos, conforme faz prova seu Diploma de conclusão de ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA acostado às fls 1.152, bem como sua vasta Capacidade Técnica comprovada através de Declarações de instituições de ensino superior, acostadas nas fls. 1.153, 1.154, 1.155 (esta por haver ministrado a disciplina "Contribuição da Psicopedagogia na Formação do Psicopedagogo"), 1.156 (esta por haver ministrado a disciplina "A Contribuição da Neurolinguística na Formação do Psicopedagogo"), e 1.157 (esta por haver ministrado a disciplina "Princípios Psicológicos da Educação"). Como visto, um currículo vasto e satisfatório, a suprir com a exigência editalícia de formação da equipe técnica mínima*".

5) - Nesse ponto de suas contrarrazões recursais, a Recorrida/Contrarrazoante alega que "*para o cargo em questão, e ao qual o Recorrente se reporta (Especialista em Educação Infantil/Formador), o mesmo será ocupado pela Sra. Maria José Veras Ferreira, conforme se depreende da leitura de seu diploma de especialização contido às fls. 1.127 do processo licitatório. Quanto ao comentário acerca da necessidade de mestrado ou doutorado, ao final da leitura do quadro FORMAÇÃO, há a partícula alternativa "ou", que faz o liame para abarcar quem tiver especialização na área. Desarrazoadas e infundadas, pois, tais alegações da Recorrente*".

QUE Com relação ao seu Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (fls. 1.149 e 1.150), na sua CLÁUSULA SEGUNDA estão claramente contidas as atividades pertinentes a serem exercidas pela Contratada, a saber: a) Ministrando Treinamentos; b) Coordenar Projetos Educacionais, e, c) Desenvolver atividades pertinentes à área de Educação. Ademais, no subitem 1.3 do Contrato, contém a observação de que a Contratada se obriga a executar os serviços objeto do presente contrato, dentro dos padrões exigidos pelas boas normas da administração e em consonância com a CONTRATANTE. Onde se defluiu, portanto, que a partir da ordem de execução dos serviços por parte do Município de Tutóia - MA, a CONTRATADA M. da S. de Carvalho Gestão Empresarial executará os serviços de acordo com as diretrizes e

necessidades do Município contratante de Tutóia - MA, bem como todo o seu corpo técnico disponibilizado para a realização dos serviços.

Com relação às alegações da Recorrente de que a Recorrida não apresentou a lista nominal dos componentes de sua Equipe Técnica, a Recorrida/Contrarrazoante alegou que *“o Edital não exigiu textualmente que fosse apresentada nenhuma relação estanque e cabal para determinar os cargos e funções nem quem as ocupará, mas tão somente exige que os licitantes apresentem Equipe Técnica mínima, contanto que haja profissionais competentes e aptos para se enquadrar nos cargos que ali são exigidos. Em nenhum momento, portanto, o edital exige que para cada cargo/função haja apenas um profissional destacado, o que leva à constatação de que um profissional pode, eventualmente, inserir-se em outro cargo/função sem que perca suas expertises nem comprometa a boa execução dos serviços”*.

Neste momento, a contrarrazoante delimita os componentes de sua equipe técnica, alegando ainda que não se trata de nenhuma inovação na documentação acostada na habilitação apresentada, tendo em vista que todos os componentes e toda a documentação correlata aos mesmos já constava no invólucro de habilitação:

Coordenador Geral da Capacitação: JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR;

Coordenadora das Ações Pedagógicas: ANA CHRISTINA DE SOUSA DAMASCENO;

Especialista em Educação/Formador: MARIA JOSÉ VERAS FERREIRA;

Especialista em Psicopedagogia/Formador: FILOMENA MARIA DE SOUSA SANTOS;

Especialista em Educação Infantil/Formador: MARIA JOSÉ VERAS FERREIRA;

Especialista em Gestão Escolar/Formador: ANA CHRISTINA DE SOUSA DAMASCENO.

Sobre a alegação de que a Recorrida/Contrarrazoante não comprovou a capacidade para a função de ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR/FORMADOR, a Recorrida/Contrarrazoante alega em seu favor que *“consta na documentação de habilitação (fls 1.109), além do diploma de **Mestrado Profissional em Letras** (área correlata, portanto à educação, que por si só já supriria a exigência do edital), nas fls. 1.110 consta o título de Pós Graduação em **Gestão da Educação Municipal**. Ademais, além dos referidos títulos acadêmicos, some-se aos mesmos o teor dos objetos das Declarações das fls. 1.118, 1.120, 1.121, 1.122 e 1.123 dos autos do procedimento licitatório. Todos esses títulos e declarações pertencem à profissional **Sra. Ana Christina de Sousa Damasceno**. Não há que se falar, portanto, em ausência de profissional competente para tal desiderato, qual seja, o de Especialista em Gestão Escolar/Formador”*.

Quanto à alegação de que não foi apresentada a relação nominal dos equipamentos, limitando-se apenas a declarar que disporá das instalações, contrariando o item que pede a disponibilidade dos equipamentos, a Recorrida/Contrarrazoante esclarece que *“consta das documentações apresentadas, uma que percorre das fls. 1.158 a 1.164, aonde a empresa apresenta um vasto portfólio de identificação da empresa, percorrendo desde a composição e identificação do profissional Responsável Técnico, passando por seu corpo técnico, equipe técnica, cursos e eventos realizados, capacitações, concursos, pesquisas, enfim, toda a gama de atividades pela empresa realizadas ao longo de sua existência, para, por fim, elencar seus equipamentos de apoio na pág. 1.164”*:

06 data shows

06 note books

02 computadores de mesa

02 leitoras de cartão LC 3000 com capacidade de leitura de 2 mil cartões por minuto

04 linhas telefônicas

01 automóvel.

Conclui ao dizer que *“não há que se falar que houve descumprimento, posto que os equipamentos foram identificados e acostados além de que há uma declaração somente para afirmar que há disponibilidade de utilização dos mesmos quando se fizer necessária a sua utilização (fls. 1.165). Além da referida Declaração, a Contrarrazoante ainda apresentou uma **Declaração de Responsabilidade** (fls. 1.184), onde reafirma que assume a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se a eventuais averiguações que se façam necessárias e que se compromete a manter, durante a execução do contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação”*.

Após dispender as suas contrarrazões refutando o que alegou a Recorrente sobre sua documentação, a Contrarrazoante pede que **seja mantida a sua HABILITAÇÃO** e, em contrapartida, que seja **MANTIDA a decisão de INABILITAÇÃO da recorrente CONSEP - Consultoria e Estudos Pedagógicos Ltda - EPP**, tendo em vista que esta descumpriu o item 12.5.4.2 ‘c’ do edital, quando não conseguiu suprir o vínculo dos profissionais nos Contratos apresentados, tendo em vista que no objeto contratual consta a prestação de serviços profissionais COMO MEMBRO DE BANCA ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO, DANDO ASSESSORIA DURANTE A REALIZAÇÃO DOS CONCURSOS/TESTES SELETIVOS, ELABORAÇÃO DE QUESTÕES E ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO CONCURSO, QUANDO SOLICITADO, totalmente divergente do que se trata o objeto do certame, qual seja, a prestação de SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TUTÓIA/MA, INCLUINDO MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE A CADA PALESTRA MINISTRADA NOS ENCONTROS DE FORMAÇÃO.

Estas, pois, as Contrarrazões apresentadas.

Passa-se ao Julgamento:

Em análise às declarações apresentadas pela Recorrente, no tocante às suas alegações de que a empresa Recorrida/Contrarrazoante deixou de cumprir com disposições editalícias, as quais foram elencadas em suas razões recursais subdivididas em tópicos de 1 a 5, vimo que no caso da alegação contida no **tópico 01** (Contrato de prestação de serviço do Coordenador Geral da Capacitação não consta os serviços de capacitação; não possuir atestado de capacidade técnica ou declaração que contemple o objeto da função de Coordenador Geral, e por não haver apresentado Diploma de Graduação), a Recorrida/Contrarrazoante apresentou no seu contrato de prestação de serviços do Coordenador Geral (págs. 1.102 e 1.103), na sua CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, que a execução das atividades mencionadas no item anterior (1.1) compreendem a GESTÃO NO CAMPO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, financeira, material, mercadológica, recursos humanos, ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS, E CAMPOS CONEXOS inerentes à área de Administração. Assim sendo, os serviços guardam estreita correlação aos serviços do certame, posto que sua função e conhecimento intelectual será empregado na ORGANIZAÇÃO (coordenação, portanto), e nos MÉTODOS NECESSÁRIOS na ORIENTAÇÃO para a realização dos serviços

de formação continuada para os professores e coordenadores pedagógicos e gestores escolares da rede municipal de ensino de Tutóia - MA. Suprida, desta maneira, o vínculo do profissional Coordenador Geral da Capacitação mediante seu contrato de prestação de serviços, inclusive com similaridade de serviços com o objeto do certame.

Quanto à alegação da Recorrente de não suprimento da capacidade técnica do Coordenador Geral, que supostamente teria afrontado o item 12.5.4.2 do edital, constata-se que na documentação da Recorrida/Contrarrazoante (págs. 1.106), foi apresentada uma Declaração comprovando que o Sr. José Pedro Pinto Veras Junior **COORDENOU as SEMANAS PEDAGÓGICAS DOS MUNICÍPIOS DE BARROQUINHA - CE E EM ILHA GRANDE - PI**, não restando dúvidas quanto ao suprimento de sua CAPACIDADE TÉCNICA.

A alegação de que o profissional não apresentou diploma de formação também resta descabida, tendo em vista que o edital, em seu item 12.5.4.3, no seu campo FORMAÇÃO, apenas exige formação em administração com consequente registro no conselho de classe, o que foi comprovado através da aposição de sua carteira de Administrador junto ao CFA/CRA, com registro de nº 2628, onde pressuposto lógico para sua emissão decorre de ter o administrador frequentado e concluído curso superior, com apresentação, inclusive, de diploma de conclusão do curso, registrado e avaliado pelo órgão competente.

Quanto às alegações contidas nos **tópicos 02 e 03**, também restam esclarecidos os questionamentos aduzidos pela Recorrente, tendo em vista que as profissionais trazem claramente nos seus contratos de prestação de serviços educacionais (págs. 1.107 e 1108; 1.124 e 1.125), em sua CLÁUSULA PRIMEIRA, as atividades pertinentes a serem exercidas pelas contratadas **a) Ministrar Treinamentos; b) Coordenar Projetos Educacionais, e, c) Desenvolver atividades pertinentes à área de Educação**). Ademais, o subitem 1.3 do contrato traz a obrigação de que as Contratadas pela Recorrida/Contrarrazoante executarão os serviços objeto dos contratos em estrita obediência aos padrões exigidos pelas boas normas de administração e em consonância com a CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Tutóia - MA). Ou seja, apenas executarão os serviços determinados pelo Município de Tutóia - MA, gestor do contrato administrativo que regerá as relações funcionais de hierarquia da avença.

Tem-se que também foram supridas capacidades técnicas das profissionais citadas nos tópicos 02 e 03 (Sra. Ana Christina de Souza Damasceno e Sra. Maria José Veras Ferreira), bastando compulsar os autos nas páginas 1.121, 1.222 e 1.123, contendo atividades de COORDENAÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS sob responsabilidade e realização da Sra. Ana Christina de Souza Damasceno, e na página 1.127, a Sra. Maria José Veras Ferreira apresenta o seu diploma de ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL, suprimindo a ausência de diploma de mestrado ou doutorado, tendo em vista que no quesito FORMAÇÃO, há a possibilidade de ter mestrado, ou doutorado **OU** Especialização na Área. Além disso, há a comprovação de sua capacidade técnica nas Declarações das páginas 1.128 a 1.130 dos autos do procedimento licitatório.

No **tópico 04**, a documentação apresentada com relação ao Sr. Dario Brito Calçada não possui o condão de inabilitar a Recorrida/Contrarrazoante, tendo em vista que mesmo se não fosse apresentada a documentação relativa ao mesmo, restariam as demais que preenchem satisfatoriamente todas as funções exigidas da equipe técnica mínima. Apenas para corroborar com o que foi analisado, na mesma documentação apresentada, há para a função de Especialista em Psicopedagogia/Formador, a Sra. Filomena Maria Gomes de Sousa Santos, tendo a mesma diploma de conclusão em ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA (fls. 1.152) e capacidade técnica comprovadas pelas declarações das fls. 1.153, 1.154 e 1.155 do procedimento licitatório.

No **tópico 05** também foram supridas, por parte da

Recorrida/Contrarrazoante, todas as exigências do edital, tendo a mesma apresentado a profissional Sra. Ana Christina de Sousa Damasceno para a função de ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR, posto que a mesma possui MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS (área correlata à educação, que portanto já supre as exigências do edital, nas fls. 1.109), ainda possui título de Pós-Graduação em **Gestão da Educação Municipal** (fls. 1.110), além de diversas declarações contidas nas fls. 1.118, 1.120, 1.121, 1.122 e 1.123 dos autos do procedimento licitatório. Não procedem, pois, as alegações da Recorrente quanto à suposta falta de profissional elencado e sem capacidade técnica neste requisito funcional.

Neste ponto do julgamento, chamamos a atenção para o fato de que a Recorrida/Contrarrazoante apresentou todos os profissionais necessários para o preenchimento da equipe técnica mínima, sem acrescentar nenhuma função nova e nem inovado em nenhuma documentação. De se frisar que não há obrigatoriedade de apresentação de listagem ou relação nominal dos profissionais atrelados às suas funções, bastando que tão-somente os mesmos se adequem em grau de formação e tenham capacidade técnica para exercerem as mesmas, o que foi atendido pela Recorrida/Contrarrazoante.

A Recorrida/Contrarrazoante supriu ainda com a exigência de apresentação de Declaração de Instalações e de sua Declaração Formal de Disponibilidade (fls. 1.165), conforme modelo do ANEXO XVIII, reafirmando, ainda, o seu compromisso mediante a apresentação de uma **Declaração de Responsabilidade** (fls. 1.184). Ademais, ainda apresentou um portfólio (págs. 1.158 a 1.164), contendo desde a composição da equipe técnica e do responsável técnico, cursos e eventos realizados, capacitações, concursos, pesquisas, até os equipamentos de apoio que a empresa dispõe (pág. 1.164).

Desta maneira, encontra-se satisfatoriamente suprida a documentação da empresa Recorrida/Contrarrazoante (M. DA S. DE CARVALHO GESTÃO EMPRESARIAL), tendo sido, por tais razões, considerada HABILITADA e VENCEDORA do certame em apreço.

Quanto ao inconformismo apresentado nas razões recursais da empresa CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP, o mesmo não tem razão de existir, tendo em vista que a empresa descumpriu o item 12.5.4.2, 'c' do Edital, ao deixar de COMPROVAR O VÍNCULO dos profissionais, pois os contratados não apresentaram contrato de prestação de serviços em observância ao disposto no edital vigente na data de abertura do certame, tendo em vista que no objeto contratual consta a prestação de serviços profissionais **COMO MEMBRO DE BANCA ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO, DANDO ASSESSORIA DURANTE A REALIZAÇÃO DOS CONCURSOS/TESTES SELETIVOS, ELABORAÇÃO DE QUESTÕES E ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO CONCURSO, QUANDO SOLICITADO**, totalmente divergente do que se trata o objeto do certame, qual seja, a prestação de **SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TUTÓIA/MA, INCLUINDO MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE A CADA PALESTRA MINISTRADA NOS ENCONTROS DE FORMAÇÃO**.

Por tudo o que exposto, **mantenha-se a decisão de INABILITAÇÃO** da empresa CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP, por afronta ao Princípio da Vinculação ao Edital, mais precisamente ao item 12.5.4.2, 'c'.

EX POSITIS, em atenção ao princípio da vinculação ao edital, em respeito ao qual nenhum dos atores - licitantes e administração - podem se desgarrar, este pregoeiro decide por manter a Recorrente **INABILITADA** para prosseguir nos demais feitos do certame, ao tempo em que mantém sua

decisão de **HABILITAÇÃO** e como consequência ratificar como **VENCEDORA** do certame a empresa **M. DA S. DE CARVALHO GESTÃO EMPRESARIAL**, posto a mesma haver cumprido com as disposições editalícias.

Por oportuno, far-se-á subir os autos bem como a presente decisão para a autoridade superior, para apreciação e adoção das providências cabíveis, conforme art. 109, § 4º da Lei 8.666/93.

Este é o julgamento do Pregoeiro.

Tutóia - MA, 27 de agosto de 2019.

JEOVÁ SILVA DA HORA

Pregoeiro

NILTON OLIVEIRA REBELO

Equipe de Apoio

PATRICK DOS SANTOS CHAGAS

Equipe de Apoio

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: e8e274f1761fb8a12a5bdbb504468245

DECRETO Nº. 014, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº. 014, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Convocação da VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o **Conselho Municipal de Assistência Social**, amparado pela **Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº 0042/95, de 09 de dezembro de 2017**, resolve, **DECRETAR**:

Art. 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social cujo a temática Assistência Social: Direito do Povo, com financiamento público e a participação social.

§1º - A VIII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no Salão Paroquial, situada na Praça Getúlio Vargas, no dia 17 de setembro de 2019, das 08:00 as 17:00 horas;

§2º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral Assistência Social: Direito do Povo, com financiamento público e a participação social e os seguintes eixos:

I - Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado;

II - Política Pública tem que ter financiamento público; e

III - A participação popular garante a democracia e o controle da sociedade.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Tutóia, e a Secretaria Municipal de Assistência Social ficam encarregadas de tomar as providências necessárias para o cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Município de Tutóia, Estado do Maranhão, em 04 de setembro de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: 54a297dcf868fcc91263682edd0ca72

DECRETO Nº. 010, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº. 010, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Processo de Seleção e Unificado, regido pelo Edital nº 001/2017, visando a contratação temporária de profissionais e correspondente provimento provisório de vagas e cadastro de reserva constante no Anexo Único da Lei Municipal nº. 217/2017 de 16 de março de 2017;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 217/2017 de 16 de março de 2017, art. 3º, Parágrafo único. A contratação para atender as necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de processo seletivo e art. 5º. As contratações serão feitas por prazo máximo de 06 (seis) meses para os casos dos incisos I, II e III, do art. 4º, estando assim em consonância com o disposto no art. 37, III, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **PRORROGADO por mais 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir de **22 de abril de 2019**, o prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, regido pelo Edital nº 001/2017, visando a contratação temporária de profissionais e correspondente provimento provisório de vagas e cadastro de reserva constante no Anexo Único da Lei Municipal nº. 217/2017 de 16 de março de 2017.

Art. 2º. As eventuais contratações deverão obedecer rigorosamente à ordem de classificação e também se limitarem especificamente as vagas remanescentes do Processo Seletivo Simplificado e à necessidade de pessoal que decorra do atendimento a programas não permanentes, sempre na conformidade do disposto nos respectivos editais de processos seletivos mencionados no art. 1º desde decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 22 de abril de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: a2e4005f6f49a88f80d43c2325de6ebc

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 01054/2019

PORTARIA Nº. 01054/2019

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo efetivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **YULE EVELYN CIPRIANO DE CARVALHO**, portadora do **CPF nº. 019.257.523-64**, do cargo de ODONTÓLOGO ESF, NÍVEL SUPERIOR, em regime jurídico em virtude da aprovação em concurso público homologado no dia 30 de maio de 2018, conforme o ato de nomeação 0562/2018 com lotação no Posto de Saúde de Porto de Areia. Devendo ser assim considerado a contar de 26 de agosto de 2019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 26 de agosto de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: b81cbb6ca8d36716f41fa4e1f3686df6

PORTARIA Nº. 01056/2019

PORTARIA Nº. 01056/2019

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor, **CRISTIANO DE PADUA SOUSA SANTOS**, portador do **CPF nº. 905.675.523-49** do exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do Art. 1º para o dia 01 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 26 de agosto de 2019.

Romildo Damasceno Soares

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: 364a7f8f412c3139be79291c26fddd2e

PORTARIA Nº. 01057/2019

PORTARIA Nº. 01057/2019

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor, **CLERISNEIDE ARAÚJO DE SOUZA**, portadora do **CPF nº. 352.138.763-15** do exercício do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do Art. 1º para o dia 01 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 26 de agosto de 2019.

Romildo Damasceno Soares

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: dd71489987bc576b2f25bfe1726550b0

PORTARIA Nº. 01030/2019

PORTARIA Nº. 01030/2019

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **KENIA DUTRA COUTINHO**, portadora do **CPF nº. 822.731.463-53** do exercício do cargo em comissão de **DIREÇÃO DO NASF DE UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do Art. 1º para o dia 15 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 20 de agosto de 2019.

Romildo Damasceno Soares

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: bb311e827201534c17616b7f2472cb07*

PORTARIA Nº. 01033/2019

PORTARIA Nº. 01033/2019

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **VANHA SOUZA DE CARVALHO**, portadora do **CPF nº. 017.776.563-11** do exercício do cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL NÍVEL II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do Art. 1º para o dia 01 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 20 de agosto de 2019.

Romildo Damasceno Soares

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: 5202e4d7a304c82ae21143ba6635ef8c*

PORTARIA Nº. 01031/2019

PORTARIA Nº. 01031/2019

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ADRIANO LIMA BEZERRA**, portador do **CPF nº. 019.680.313-67**, para o exercício do cargo em comissão de **DIREÇÃO DO NASF DE UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do Art. 1º para o dia 15 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 20 de agosto de 2019.

Romildo Damasceno Soares

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: 71970c5820784ac6c764ab6f9c6f6fd4*

PORTARIA Nº. 01032/2019

PORTARIA Nº. 01032/2019

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GILMARA SILVA RAMOS**, portadora do **CPF nº. 059.285.923-10**, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do Art. 1º para o dia 01 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 20 de agosto de 2019.

Romildo Damasceno Soares

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: 2df0382d24f76e7046cb06efaafc986b*

PORTARIA Nº. 01034/2019

PORTARIA Nº. 01034/2019

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **VANHA SOUZA DE CARVALHO**, portadora do **CPF nº. 017.776.563-11**, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL NÍVEL I** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do Art. 1º para o dia 02 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 20 de

agosto de 2019.

Romildo Damasceno Soares
Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: d6b0fe944a99274cd523b729fa15fb6b

PORTARIA Nº. 01035/2019

PORTARIA Nº. 01035/2019

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MAURICÉIA GOMES DO NASCIMENTO**, portadora do **CPF nº. 931.577.033-15**, para o exercício do cargo em comissão de **DIRETOR ESCOLAR** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do Art. 1º para o dia 09 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 20 de agosto de 2019.

Romildo Damasceno Soares
Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: de8b84f80991d3db7d458774978c0d96

PORTARIA Nº. 01036/2019

PORTARIA Nº. 01036/2019

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **SILAS HENRIQUE DE AMORIM PORTO**, portador do **CPF nº. 068.212.023-54**, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL NÍVEL II** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do Art. 1º para o dia 01 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 20 de agosto de 2019.

Romildo Damasceno Soares
Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: be163de7ae11660bcc880664164e24b4

PORTARIA Nº. 1052/2019

PORTARIA Nº. 1052/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **MÁRCIO FREIRE MACHADO**, portador do **CPF nº 031.119.693-47**, Controlador Geral, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada, para fazer face às despesas de viagens até a cidade de Parnaíba/PI, para participar de reunião na Receita Federal e fazer cotação de preço de materiais para atender ao posto de registro civil a ser inaugurado no dia 03 de setembro de 2019, no Hospital Municipal Lucas Veras.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 26 de agosto de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: 56afba940a3cbd9c3f684e4f52566409

PORTARIA Nº. 1053/2019

PORTARIA Nº. 1053/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **AGILDO DA SILVA TEIXEIRA**, portador do **CPF nº 642.902.802-00**, Chefe de Gabinete, 01 (uma) diária no valor de R\$300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de viagens até São Luís/MA, para ir a FAMEM para participar de reunião sobre acumulo de cargos.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria

entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 26 de agosto de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: 1af510809239802aad455d9b87dcb870

PORTARIA Nº. 01055/2019

PORTARIA Nº. 01055/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **MANOEL SOARES DE ARAÚJO FIHO**, portador do **CPF nº 332.053.453-04**, MOTORISTA, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para fazer face às despesas de viagens até a cidade de São Luís/MA. Para Transferência de paciente Gilvágela da Silva, 34anos com suspeita de tumor cerebral e possível AVE. Encaminhada para conduta e avaliação neurologia.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 26 de agosto de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: be63c3072104a511baa3f831a42df30a

PORTARIA Nº. 01058/2019

PORTARIA Nº. 01058/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **JOSÉ ÉVERTON CAVALCANTE PEREIRA**, portador do **CPF nº 023.082.023-94**, MOTORISTA, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagens até a cidade de São Luís/MA.

Referente a Transferência de paciente Elden da Silva Pereira, com fratura de Clavícula direita para avaliação com Ortopedista. .

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 26 de agosto de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: 3d51ec2d4013a7be5efc8756cfb813bd

PORTARIA Nº. 01059/2019

PORTARIA Nº. 01059/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA DOS SANTOS**, portador do **CPF nº 306.087-403**, MOTORISTA, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para fazer face às despesas de viagens até a cidade de São Luís/MA. Para Transferência de paciente G1poao, IG (USG) =39 s 6D evoluiu com dificuldade nas dilatações, evoluindo com apenas 1CM em 3H. ao exame colo dilatado 5 CM, cefálico, bolsa Íntegra, sem perdas.BDF= 148 BPM. USB (16.08.19=IG 38/39S, PESO =3520G, Cefálico. CD= encaminhado devido audiência de suporte cirúrgico ou pediátrico no nosocômio.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 27 de agosto de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: 6fe9335aae027d9dd61a558d3c3344d2

PORTARIA Nº. 01060/2019

PORTARIA Nº. 01060/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica

do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **ANTÔNIO DA SILVA AGUIAR**, portador do **CPF nº 091.415.128-20**, MOTORISTA, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagens até a cidade de São Luís/MA. Para a transferência da paciente Maria Joana Felix da Silva, portadora do CID G44 com Cefaleia Intensa para avaliação com Neurologista no Socorrão I.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 28 de agosto de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: cb92369d0b02b1cca65460c61f302226

PORTARIA Nº. 01061/2019

PORTARIA Nº. 01061/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **JUMMA DA CUNHA NUNES**, portadora do **CPF nº 036.319.003-17**, NUTRICIONISTA, 02 e ½ (duas e meia) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil) para fazer face às despesas de viagens até a cidade de Teresina/PI. Para participar de formação em Consultoria e Assessoria Nutricional que ocorrerá em Teresina/PI, nos dias 29,30e 31 de agosto do corrente ano. Conforme documento em anexo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 28 de agosto de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: 73e5432511f043d840d276beb0ce5cc8

PORTARIA Nº. 01062/2019

PORTARIA Nº. 01062/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **RONALDO MARQUES DO AMARAL**, portador do **CPF nº 044.960.863-08**, MOTORISTA, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para fazer face às despesas de viagens até a cidade de São Luís/MA. Para Transferência do paciente Eliomar Sousa de Oliveira, 23 anos, com quadro de diarreia aguda, astenia, e o Hemograma apresentando Hemoglobina de 1,9 e Hematócrito de 8,4%

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 28 de agosto de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: ed785d7bd3cf60379ce7a35f33b03e82

PORTARIA Nº. 01029/2019

PORTARIA Nº. 01029/2019

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JONES RONDON SOARES DA SILVA**, portador do **CPF nº. 852.880.393-72** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL NÍVEL III**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Administrativa.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos do Art. 1º para o dia 01 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 19 de agosto de 2019.

Romildo Damasceno Soares

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: c23325f3513381de2fd0647e895c489f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 48/2019

Cândido Mendes, 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo do(a) servidor(a) **ABNALDO REIS COELHO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme lista encaminhada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA** pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Art. 2o - DETERMINAR, que desde já fica constituída a Comissão do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos: **NALVANICE CRISPIM BRITO VELOSO, Mat. 131, MARILUCIA TAVARES CARVALHAL, Mat. 146 e RAIMUNDO BRIGIDO DE JESUS NETO, Mat.528**, sob a presidência da primeira servidora podendo praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos instauradores da presente sindicância.

Art. 3o - DETERMINAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias no caso de necessidade de provas, ou ainda, por motivo de força maior, com fulcro no Art. 210 da Lei Complementar nº 002/01.

Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 49/2019

Cândido Mendes, 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo do(a) servidor(a) **ABINAE FERREIRA BARBOSA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme lista encaminhada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA** pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Art. 2o - DETERMINAR, que desde já fica constituída a Comissão do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos: **NALVANICE CRISPIM BRITO VELOSO, Mat. 131, MARILUCIA TAVARES CARVALHAL, Mat. 146 e RAIMUNDO BRIGIDO DE JESUS NETO, Mat.528**, sob a presidência da primeira servidora podendo praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos

instauradores da presente sindicância.

Art. 3o - DETERMINAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias no caso de necessidade de provas, ou ainda, por motivo de força maior, com fulcro no Art. 210 da Lei Complementar nº 002/01.

Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 50/2019

Cândido Mendes, 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo do(a) servidor(a) **ADRIANA AZEVEDO SILVA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme lista encaminhada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA** pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Art. 2o - DETERMINAR, que desde já fica constituída a Comissão do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos: **NALVANICE CRISPIM BRITO VELOSO, Mat. 131, MARILUCIA TAVARES CARVALHAL, Mat. 146 e RAIMUNDO BRIGIDO DE JESUS NETO, Mat.528**, sob a presidência da primeira servidora podendo praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos instauradores da presente sindicância.

Art. 3o - DETERMINAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias no caso de necessidade de provas, ou ainda, por motivo de força maior, com fulcro no Art. 210 da Lei Complementar nº 002/01.

Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 51/2019

Cândido Mendes, 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo do(a) servidor(a) **AGUSTINHO ROSA DO NASCIMENTO NETO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme lista encaminhada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA** pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Art. 2o - DETERMINAR, que desde já fica constituída a Comissão do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos: **NALVANICE CRISPIM BRITO VELOSO, Mat 131, MARILUCIA TAVARES CARVALHAL, Mat. 146 e RAIMUNDO BRIGIDO DE JESUS NETO, Mat.528**, sob a presidência da primeira servidora podendo praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos instauradores da presente sindicância.

Art. 3o - DETERMINAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias no caso de necessidade de provas, ou ainda, por motivo de força maior, com fulcro no Art. 210 da Lei Complementar nº 002/01.

Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 52/2019

Cândido Mendes, 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo do(a) servidor(a) **ALCILETE PEREIRA NASCIMENTO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme lista encaminhada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA** pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Art. 2o - DETERMINAR, que desde já fica constituída a Comissão do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos: **NALVANICE CRISPIM BRITO VELOSO, Mat 131, MARILUCIA TAVARES CARVALHAL, Mat. 146 e RAIMUNDO BRIGIDO DE JESUS NETO, Mat.528**, sob a presidência da primeira servidora podendo praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos instauradores da presente sindicância.

Art. 3o - DETERMINAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias no caso de necessidade de provas, ou ainda, por motivo de força maior, com fulcro no Art. 210 da Lei Complementar nº 002/01.

Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 53/2019

Cândido Mendes, 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível acumulação

indevida de cargo do(a) servidor(a) **ALCINEA PEREIRA NASCIMENTO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme lista encaminhada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA** pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Art. 2o - DETERMINAR, que desde já fica constituída a Comissão do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos: **NALVANICE CRISPIM BRITO VELOSO, Mat 131, MARILUCIA TAVARES CARVALHAL, Mat. 146 e RAIMUNDO BRIGIDO DE JESUS NETO, Mat.528**, sob a presidência da primeira servidora podendo praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos instauradores da presente sindicância.

Art. 3o - DETERMINAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias no caso de necessidade de provas, ou ainda, por motivo de força maior, com fulcro no Art. 210 da Lei Complementar nº 002/01.

Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 54/2019

Cândido Mendes, 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo do(a) servidor(a) **ANA REGINA RIBEIRO PEREIRA DE SOUSA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme lista encaminhada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA** pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Art. 2o - DETERMINAR, que desde já fica constituída a Comissão do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos: **NALVANICE CRISPIM BRITO VELOSO, Mat 131, MARILUCIA TAVARES CARVALHAL, Mat. 146 e RAIMUNDO BRIGIDO DE JESUS NETO, Mat.528**, sob a presidência da primeira servidora podendo praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos instauradores da presente sindicância.

Art. 3o - DETERMINAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias no caso de necessidade de provas, ou ainda, por motivo de força maior, com fulcro no Art. 210 da Lei Complementar nº 002/01.

Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 55/2019

Cândido Mendes, 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo do(a) servidor(a) **ANTONIO CORREA FILHO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme lista encaminhada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA** pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Art. 2º - DETERMINAR, que desde já fica constituída a Comissão do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos: **NALVANICE CRISPIM BRITO VELOSO, Mat 131, MARILUCIA TAVARES CARVALHAL, Mat. 146 e RAIMUNDO BRIGIDO DE JESUS NETO, Mat.528**, sob a presidência da primeira servidora podendo praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos instauradores da presente sindicância.

Art. 3º - DETERMINAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias no caso de necessidade de provas, ou ainda, por motivo de força maior, com fulcro no Art. 210 da Lei Complementar nº 002/01.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 57/2019
Cândido Mendes, 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo do(a) servidor(a) **CRISTIANE MEDEIROS PAIXÃO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** conforme lista encaminhada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA** pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Art. 2º - DETERMINAR, que desde já fica constituída a Comissão do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos: **NALVANICE CRISPIM BRITO VELOSO, Mat 131, MARILUCIA TAVARES CARVALHAL, Mat. 146 e RAIMUNDO BRIGIDO DE JESUS NETO, Mat.528**, sob a presidência da primeira servidora podendo praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos instauradores da presente sindicância.

Art. 3º - DETERMINAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias no caso de necessidade de provas, ou ainda, por motivo de força maior, com fulcro no Art. 210 da Lei Complementar nº 002/01.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 58/2019
Cândido Mendes, 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo do(a) servidor(a) **DACIONIR DE JESUS CORREIA SOUZA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** conforme lista encaminhada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA** pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Art. 2º - DETERMINAR, que desde já fica constituída a Comissão do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos: **NALVANICE CRISPIM BRITO VELOSO, Mat 131, MARILUCIA TAVARES CARVALHAL, Mat. 146 e RAIMUNDO BRIGIDO DE JESUS NETO, Mat.528**, sob a presidência da primeira servidora podendo praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos instauradores da presente sindicância.

Art. 3º - DETERMINAR o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos apuratórios, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias no caso de necessidade de provas, ou ainda, por motivo de força maior, com fulcro no Art. 210 da Lei Complementar nº 002/01.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 59/2019
Cândido Mendes, 26 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível acumulação indevida de cargo do(a) servidor(a) **DANIELE FERREIRA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** conforme lista encaminhada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES/MA** pelo **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Art. 2º - DETERMINAR, que desde já fica constituída a Comissão do Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores públicos: **NALVANICE CRISPIM BRITO VELOSO, Mat 131, MARILUCIA TAVARES CARVALHAL, Mat. 146 e RAIMUNDO BRIGIDO DE JESUS NETO, Mat.528**, sob a presidência da primeira servidora podendo praticar todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos instauradores da presente sindicância.

Art. 3º - DETERMINAR o prazo de 60(sessenta) dias para a

conclusão dos trabalhos apuratórios, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias no caso de necessidade de provas, ou ainda, por motivo de força maior, com fulcro no Art. 210 da Lei Complementar nº 002/01.

Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

JOSÉ RIBAMAR LEITE DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: SHIRLEY DE FATIMA BRUZACA SANTOS
Código identificador: 11c7999f66d92868002a48c683b62c91

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 - SRP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019/SRP - PMDB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019

Trata-se de resposta ao pedido de impugnação ao Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 025/2019/PMDB, que tem por objeto Seleção mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para prestação de serviços auxiliares operacionais e de apoio administrativo em caráter complementar ao do Município, solicitado pela empresa AMAZONAS SERVIÇOS DE LIMPEZA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. 08.672.233/001-42, estabelecida na Rua 06 - Quadra 09 - nº. 76 Bairro: Cohatrac V, São José de Ribamar/MA.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 08 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 025/2019/PMDB, em consonância com o disposto ao Art. 42 da Lei 8.666/93, é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de impugnar, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

Com efeito, observa-se a tempestividade da impugnação realizada pela empresa supramencionada, no dia 03/09/2019 encaminhado à Unidade de Licitações. Neste sentido, reconhecemos os requisitos de admissibilidade do ato de impugnação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionar dentro do prazo legal.

2. DA SOLICITAÇÃO Em síntese a empresa apresenta impugnação contra o descritivo do item: 6.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.4.1 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, conforme especificações constantes no Anexo II deste Edital. O(s) atestado(s), deverão estar devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (Conselho Regional de Administração - CRA), o(s) atestado deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo ser assinados por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa

indicação de seu nome completo e cargo/função.

6.3.4.1.1. O licitante deve disponibilizar, caso seja solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) solicitado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.3.4.2. Comprovação de registro de quitação da pessoa jurídica e do responsável técnico, em plena validade, no Conselho Regional de Administração - CRA;

6.3.4.3. Para comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a licitante como contratante ou Contrato de Trabalho, com firma reconhecida de ambos que compõe o contrato.

3.DA APRECIÇÃO DO MÉRITO

A CPL, após detida análise da impugnação e consulta na área técnica da Prefeitura Municipal, informa ao impugnante que assiste razão as suas alegações no que tange a solicitação do item (6.3.4), a exigência passou despercebido no momento da revisão do Edital, e diante da impugnação apresentada, verificamos q não há amparo legal para esse pedido, e que a mesma será suprimida no Edital.

Sendo assim, acolho parcialmente a impugnação hora apresentada para promover a mudança no item acima mencionado, porem mantendo a data e horário da licitação, conforme publicações no diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação. O Edital passará a ter a seguinte redação:

6.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.4.1 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, conforme especificações constantes no Anexo II deste Edital. 6.3.4.1.1. O licitante deve disponibilizar, caso seja solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) solicitado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.3.4.2. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

6.3.4.3. Declaração formal e expressa da licitante indicando o responsável técnico pela execução dos serviços.

6.3.4.4 Declaração de que o licitante instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

Duque Bacelar, 04 de setembro de 2019.

Washington Carlos Ferreira dos Santos
Pregoeiro

Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Código identificador: c434934cc136754dc7120a5ed159732c

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019/SRP

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019/SRP - A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA através de seu pregoeiro, instituído pela Portaria 02/2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço pelo Sistema de Registro de Preço-SRP, Regida pela Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. OBJETO: Contratação de empresa para

futuro e eventual serviços de instalação, manutenção de aparelhos de ar condicionado e fornecimento de peças, destinadas às secretarias de Duque Bacelar, presidida pelo pregoeiro na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada à Av. Coronel Rosalino, s/n Centro Duque Bacelar-MA. DATA ABERTURA: 19/09/2019 às 08:30hs. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supracitado de 2ª a 6ª feiras das 8:00 às 12:00 horas para consulta ou obtido. Duque Bacelar/Ma, 04 de setembro de 2019. Washington Carlos F. dos Santos - Pregoeiro

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS

Código identificador: fd671597bda734e206273a708ce492cf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2019 REF.: Pregão Presencial nº 021/2019, Processo nº 042/2019; **OBJETO:** Confecção de roupas; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais); **PRAZO:** 01/08/2019 a 31/12/2019; **DOTAÇÃO:** 02 02 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12 361 0020 2064 - Manutenção do QSE; 02 02 06 - FUNDEB; 12 365 0019 2057-Manutenção do Fundeb 40%; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica; **CONTRATADA:** UNIFARDAS SPORT LTDA, CNPJ 08.412.479/0001-85; **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Duque Bacelar - MA, Em 01 de agosto de 2019. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI - 4650 - Assessor Jurídico

Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Código identificador: 7ad7c82927e56a303ece86063103d415

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2019 REF.: Pregão Presencial nº 021/2019, Processo nº 042/2019; **OBJETO:** Confecção de roupas; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.380,00 (doze mil, trezentos e oitenta reais); **PRAZO:** 01/08/2019 a 31/12/2019; **DOTAÇÃO:** 020204- Fundo Municipal de Saude; 10 301 0024 2135-Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saude-FMS10 302 0024 2081 - Manut da Atenção de Media Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 10 302 0024 2085 - Manut da Vigilancia em Saude; 10 302 0024 2094 - Manut do PMAQ; 10 302 0024 2144-Manutenção e Func. da Atenção Especializada; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica; **CONTRATADA:** UNIFARDAS SPORT LTDA, CNPJ 08.412.479/0001-85; **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Saúde/MA, Em 01 de agosto de 2019. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI - 4650 - Assessor Jurídico

Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Código identificador: 8b5ef0f77198a77e3b55efb0510a58d6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2019 REF.: Pregão Presencial nº 021/2019, Processo nº 042/2019; **OBJETO:** Confecção de roupas; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e

disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.460,00 (oito mil quatrocentos e sessenta reais); **PRAZO:** 01/08/2019 a 31/12/2019; **DOTAÇÃO:** 02 02 08 - Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0034 2103 - Manut e Funcionamento do IGDBF; 08 244 0034 2104 - Manut. e Funcionamento do IGDSUAS; 08 244 0025 2098 - Manut. Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos; 08 243 0026 2147 -Manut e Funcionamento do Prog Primeira Infância; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica; **CONTRATADA:** UNIFARDAS SPORT LTDA, CNPJ 08.412.479/0001-85; **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Assistência Social de Duque Bacelar/MA, Em 01 de agosto de 2019. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI - 4650 - Assessor Jurídico

Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Código identificador: b11f5cfd579b5f4ef33745bf82b53657

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2019 REF.: Pregão Presencial nº 021/2019, Processo nº 042/2019; **OBJETO:** Confecção de roupas; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.900,000 (seis mil e novecentos reais); **PRAZO:** 01/08/2019 a 31/12/2019; **DOTAÇÃO:** 02 02 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12 361 0020 2064 - Manutenção do QSE; 02 02 06 - FUNDEB; 12 365 0019 2057-Manutenção do Fundeb 40%; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica; **CONTRATADA:** D M DA CONCEIÇÃO CEZARA CONFECÇÃO, CNPJ Nº 27.701.973/0001-04 ; **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Duque Bacelar /MA, Em 01 de agosto de 2019. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI - 4650 - Assessor Jurídico

Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Código identificador: c88e305d41087853f6f0ec882dab7307

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2019 REF.: Pregão Presencial nº 021/2019, Processo nº 042/2019; **OBJETO:** Confecção de roupas; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL** R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais); **PRAZO:** 01/08/2019 a 31/12/2019; **DOTAÇÃO:** 020204- Fundo Municipal de Saúde; 10 301 0024 2135-Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde-FMS 10 302 0024 2081 - Manut da Atenção de Media Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 10 302 0024 2085 - Manut da Vigilancia em Saude;10 302 0024 2094 - Manut do PMAQ; 10 302 0024 2144-Manutenção e Func. da Atenção Especializada; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica; **CONTRATADA:** D M DA CONCEIÇÃO CEZARA CONFECÇÃO, CNPJ Nº 27.701.973/0001-04 ; **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Saúde/MA, Em 01 de agosto de 2019. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI - 4650 - Assessor Jurídico

Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Código identificador: ddd1a0d50b41131e9dd42296a85602e5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2019 REF.: Pregão Presencial nº 022/2019-SRP, Processo nº 043/2019; **OBJETO:** Aquisição de móveis e eletrodomésticos, **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.204,98 (dezesesseis mil, duzentos e quatro reais, noventa e oito centavos); **PRAZO:** 08/08/2019 a 31/12/2019, **DOTAÇÃO:** 02 02 03 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura; 04 122 0003 1004- Aquisição de Equipamentos Para Unidades Administrativas; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; **CONTRATADA:** J. R.D BRANDÃO CNPJ 23.511.454/0001-22; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, Em 08 de agosto de 2019. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico

Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Código identificador: e33850f03425ed9f59066e9d9516253b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2019 REF.: Pregão Presencial nº 022/2019-SRP, Processo nº 043/2019; **OBJETO:** Aquisição de móveis e eletrodomésticos, **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 52.162,16 (cinquenta e dois mil cento e sessenta e dois reais e dezesseis centavos); **PRAZO:** 08/08/2019 a 31/12/2019, **DOTAÇÃO:** 02 02 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12 361 0020 2064; Manut. do QSE; 12 365 0019 2125; Manut e Desenv. da Educação-MDE; 02 02 06 - FUNDEB; Fundo de Manut. E Desenv da Educação Básica; 12 361 0019 2057-Manut das Ativ. do Fundeb 40%; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; **CONTRATADA:** J. R.D BRANDÃO CNPJ 23.511.454/0001-22; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, Em 08 de agosto de 2019. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico

Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Código identificador: 84c14b1b720b32bb790048af9410e52e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2019 REF.: Pregão Presencial nº 022/2019-SRP, Processo nº 043/2019; **OBJETO:** Aquisição de móveis e eletrodomésticos, **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 95.861,41 (noventa e cinco mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos); **PRAZO:** 08/08/2019 a 31/12/2019, **DOTAÇÃO:** 020204-Fundo Municipal de Saúde; 10 301 0024 2135-Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saude-FMS 10 302 0024 2081-Manutenção da Media Complex. Ambulatorial e Hospitalar; 10 302 0024 2144-Manutenção e Func. da Atenção Especializada; 10 301 0024 2094-Manutenção do PMAQ; 10 305 0024 2085-Manutenção da Vigilância em Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; **CONTRATADA:** J. R.D BRANDÃO CNPJ 23.511.454/0001-22; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde, Em 08 de agosto de 2019. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico

Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Código identificador: d4bd0a3950ef5fc5b1017502fd964d7f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2019 REF.: Pregão Presencial nº 022/2019-SRP, Processo nº 043/2019; **OBJETO:** Aquisição de móveis e eletrodomésticos, **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.915,00 (sete mil, novecentos e quinze reais); **PRAZO:** 08/08/2019 a 31/12/2019, **DOTAÇÃO:** 02 02 03 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura; 04 122 0003 1004- Aquisição de Equipamentos Para Unidades Administrativas; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; **CONTRATADA:** ADEQUA MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 27.790.405/0001-27; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, Em 08 de agosto de 2019. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico

Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Código identificador: e290b875906f7f912361aea8b4b240cb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2019 REF.: Pregão Presencial nº 022/2019-SRP, Processo nº 043/2019; **OBJETO:** Aquisição de móveis e eletrodomésticos, **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 23.320,00 (vinte e três mil, trezentos e vinte reais); **PRAZO:** 08/08/2019 a 31/12/2019, **DOTAÇÃO:** 02 02 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12 361 0020 2064; Manut. do QSE; 12 365 0019 2125; Manut e Desenv. da Educação-MDE; 02 02 06 - FUNDEB; Fundo de Manut. E Desenv da Educação Básica; 12 361 0019 2057-Manut das Ativ. do Fundeb 40%; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; **CONTRATADA:** ADEQUA MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 27.790.405/0001-27; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, Em 08 de agosto de 2019. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico

Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Código identificador: 54d4903c6fc500a9b6f8444fc3aa7911

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2019 REF.: Pregão Presencial 022/2019-SRP, Processo nº 043/2019; **OBJETO:** Aquisição de móveis e eletrodomésticos, **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 23.829,00 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e nove reais); **PRAZO:** 08/08/2019 a 31/12/2019, **DOTAÇÃO:** 020204-Fundo Municipal de Saúde; 10 301 0024 2135-Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde-FMS 10 302 0024 2081-Manutenção da Media Complex. Ambulatorial e Hospitalar; 10 302 0024 2144-Manutenção e Func. da Atenção Especializada; 10 301 0024 2094-Manutenção do PMAQ; 10 305 0024 2085-Manutenção da Vigilância em Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; **CONTRATADA:** ADEQUA MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 27.790.405/0001-27; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde, Em 08 de agosto de 2019. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 -

Assessor Jurídico

Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Código identificador: ebc88011ffc2260234634c087c20aeca

Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Código identificador: 224c3ec456bf31a8c5cf6f2218dffabc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2019 - REF.: Pregão Presencial nº 022/2019-SRP, Processo nº 043/2019; **OBJETO:** Aquisição de móveis e eletrodomésticos, **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ **1.900,00 (um mil, e novecentos reais)**; **PRAZO:** 08/08/2019 a 31/12/2019, **DOTAÇÃO:** 02 02 08 - Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0034 2104 - Manut. e Funcionamento do IGDSUAS; 08 244 0034 2103 0000 Manutenção e Funcionamento do IGDBF; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; **CONTRATADA:** ADEQUA MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 27.790.405/0001-27; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência social, Em 08 de agosto de 2019. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2019 - REF.: Pregão Presencial nº 023/2019, Processo nº 045/2019; **OBJETO:** Contrato de empresa especializada em produções artísticas para realização do Festejo de São José 2019 - **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, e Lei 8.666/93, e alterações posterior. **VALOR:** R\$ 145.323,00 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e três reais); **Prazo:** 60 (sessenta) dias; **Dotação:** 02 02 05 - Sec Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer 13 392 0023 2074 - Manutenção das atividades e Cumprimento Calendário Cultural; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; **CONTRATADA:** CICERO SILVA DE CARVALHO-ME, CNPJ nº 02.845.708/0001-79, pela **CONTRATANTE.** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Em 14 de agosto de 2019. Adv. Sandra Maria da Costa - OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico

Publicado por: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO
Código identificador: fc15d8c69c4c602f36e9a67227930788



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br